JORNAL O REGIONAL 64 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3665 | Nova Esperança, Domingo, 14 de Janeiro de 2024 | COLORADO Nº 2752

45ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO COLORADO 15 A 24 MARÇO 2024

COMBUSTÍVEIS
CHAVES, CHAVES E CIA. LTDA.
CHAVES, BARBOZA CIA. LTDA.
Itaguajé · Santo Inácio · Paranacity

Copel conclui construção de nova linha de distribuição para cidades turísticas do Noroeste



A nova linha contribui para reforçar infraestrutura elétrica e melhorar a qualidade de fornecimento de energia aos municípios locais, que nos últimos anos têm crescido e se desenvolvido com a expansão do turismo.

A Copel concluiu recentemente a construção de uma nova linha de distribuição para atender a região de Porto Rico e Porto Eucalipto, no Noroeste do Estado. A estrutura, que opera em 34,5 mil volts, conecta as subestações Nova Londrina e Porto Rico, e oferece uma terceira fonte de fornecimento de energia à região.

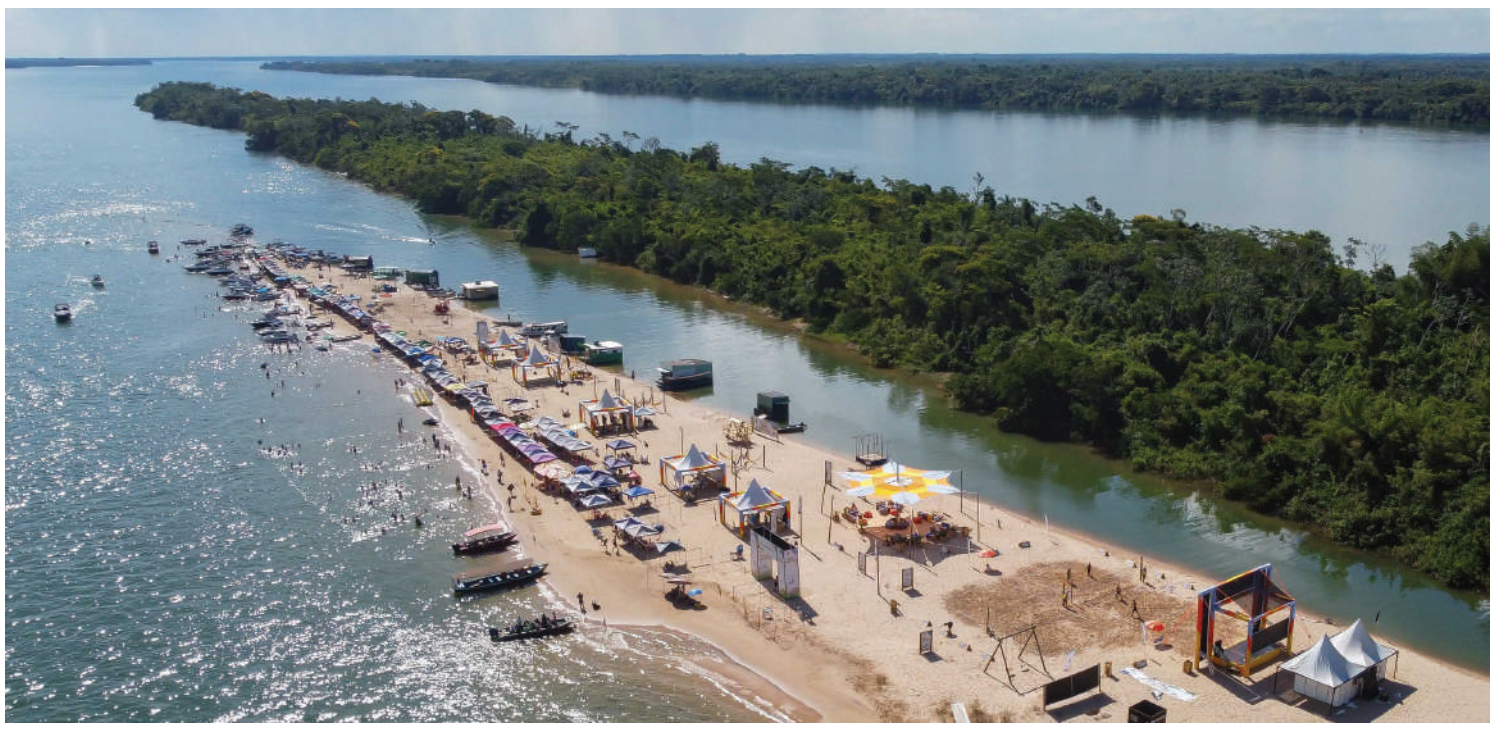
Na prática, ela contribui para reforçar a infraestrutura elétrica e melhorar a qualidade de fornecimento de energia aos municípios locais, que nos últimos anos têm crescido e se desenvolvido com a expansão do turismo.

O empreendimento absorveu um investimento de R$ 5,5 milhões. São 28 quilômetros de extensão de redes com fiação protegida contra o toque eventual de vegetação. A importância de haver uma fonte alternativa é que, em caso de intempéries como as ocorridas no final de 2023 e que afetaram severamente a região Noroeste do Estado, a região pode utilizar qualquer uma das duas fontes de abastecimento.

Foram concluídas, ainda, obras de melhoria na fonte principal que abastece a região, com 13 quilômetros de redes, reforçadas e protegidas contra interferências externas transitórias. Este foi um investimento de R$ 2,7 milhões, aplicado ao longo de um ano de trabalho de construção de rede.

Além das melhorias mencionadas anteriormente, também foram implementados quatro sistemas de recomposição automática entre as redes de distribuição elétrica na região de Porto São José e Porto Eucalipto. Esse sistema proporciona redundância em casos de desligamento devido a falhas em uma das redes, permitindo a recuperação imediata da maioria dos consumidores, identificando o ponto onde se encontra o defeito, minimizando assim o impacto das interrupções do fornecimento de energia.

Essas obras integram o amplo pacote de investimentos que a companhia aplicou em todo o Estado em 2023, em torno de R$ 1,8 bilhão. Em 2024 serão destinados R$ 2,091 bilhões a obras de distribuição de energia em todo o Paraná, incluindo novas redes, linhas e subestações na região Noroeste. Foto: Roberto Dziura Jr/AEN





Entidades sociais de 27 cidades ganham prêmios de R$ 5 mil do programa Nota Paraná

Ao todo, 1.665 instituições que atuam nas áreas de assistência social, educação, saúde e geração de emprego concorreram aos prêmios neste mês de janeiro



O Nota Paraná, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda, contemplou entidades sociais com prêmios de R$ 5 mil e R$ 100, no sorteio da quinta-feira (11). Ao todo, 1.665 instituições que atuam nas áreas de assistência social, educação, saúde e geração de emprego concorreram aos prêmios neste mês de janeiro.

Uma dessas instituições contempladas com valor de R$ 5 mil é a ONG Amor Viral de Campo Largo, da Região Metropolitana de Curitiba. Fundada em 2015, com caráter filantrópico e educacional, a entidade oferta assistência, serviços, programas e projetos que auxiliem no desenvolvimento integral das famílias e indivíduos que se encontram em risco de vulnerabilidade social. Atualmente a organização atende 150 crianças nos Projetos Guerreiros da Paz e Gol da Vida.

"Nós da Associação Amor Viral somos muito gratos ao programa, pois ele representa nossa maior fonte de renda, o que possibilita atendermos tantas pessoas nas diversas áreas que atuamos. Esse valor vai fazer toda a diferença aqui na vida das pessoas, especialmente das crianças", diz o diretor executivo da ONG, Elias Azeredo.

Marta Gambini, coordenadora do Nota Paraná, explica que os 40 prêmios de R$ 5 mil foram introduzidos no ano passado. Antes, 10 instituições recebiam R$ 20 mil cada. "A novidade foi solicitada pelas organizações sociais, para que mais entidades fossem contempladas nos sorteios. Com esses sorteios, as entidades ganham valores bem expressivos e significativos do programa e isso faz toda a diferença na manutenção dos seus projetos", afirma.

INSTITUIÇÕES – Foram distribuídos 40 prêmios de R$ 5 mil para instituições dos seguintes municípios: Alto Piquiri, Andirá, Assis Chateaubriand, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Campo Largo, Cascavel, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Irati, Lobato, Londrina, Manoel Ribas, Maringá, Morretes, Palmeira, Paranavaí, Pato Branco, Pinhão, Ponta Grossa, Presidente Castelo Branco, Quitandinha, Reserva, São José dos Pinhais e Terra Rica.

COMO DOAR – Para ajudar as instituições, o cidadão pode doar as notas fiscais em que não informa seu CPF. Assim, os bilhetes para concorrer aos sorteios, concedidos de acordo com as compras, vão para a entidade, que terá mais chances de ser contemplada.

O consumidor pode vincular o CPF ao CNPJ de uma instituição social cadastrada para a transferência automática do crédito. Há três outras formas de efetivar a doação: por meio da aba "Minhas Doações" do site do Nota Paraná, onde é necessário inserir CPF, senha e a chave de acesso da nota fiscal, e pelo aplicativo do Nota Paraná, disponível para Android e iOS, em que é necessário escolher a opção "Doações", buscar a entidade desejada e ler o QR Code da nota fiscal.

Por fim, a nota fiscal também pode ser depositada em urnas disponibilizadas pelas entidades nos estabelecimentos comerciais.

COMO PARTICIPAR – Participar do Programa é simples: ao efetuar compras nos estabelecimentos comerciais do Estado, os consumidores cadastrados devem solicitar a inclusão do CPF na nota fiscal. Essa prática possibilita a acumulação de créditos, os quais podem ser transferidos para a conta bancária do participante ou utilizados para abater valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Cada nota fiscal com CPF inserido gera bilhetes para concorrer nos sorteios mensais.

Para se cadastrar, basta acessar o site www.notaparana.pr.gov.br, clicar na opção "cadastre-se" e preencher a ficha com os dados pessoais, como CPF, data de nascimento, nome completo, CEP e endereço para criação da senha pessoal. Foto: Divulgação ONG Amor Viral





ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de 03 bebedouros industriais de 50 litros cada, de inox com duas torneiras, kit de instalação e filtro, 220v para uso na praça do Jardim Vitória, Ginásio de Esporte e Estádio de Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.646,44 (seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Sendo o valor unitário do produto o valor de R$ 2.215,48 (dois mil, duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

PERÍODO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS:
Início: 15/01/2024 às 08:00 horas.
Fim: 17/01/2024 às 17:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
Licitacao2@atalaia.pr.gov.br

DOCUMENTAÇÃO:
As empresas interessadas deverão enviar os documentos e a proposta no e-mail acima mencionado, os documentos estão relacionados no edital desta dispensa de licitação, disponível no portal do município: www.atalaia.pr.gov.br/licitações.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 11 de janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO XIMENES MARIANI
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRACÃO PARA A CONTRATACÃO DIRETA

Por meio desta, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3° da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 150/2022, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de 03 bebedouros industriais de 50 litros cada, de inox com duas torneiras, kit de instalação e filtro, 220v para uso na praça do Jardim Vitória, Ginásio de Esporte e Estádio de Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS, INOX E DUAS TORNEIRAS, 220V	UND	3,00	2.215,48	6646,44
				Total	**6.646,44**

Condições de entrega: Entrega total no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado a vista até 10 (dez) dias após entrega e conferência pela Secretaria Municipal de Administração, mediante apresentação da nota fiscal.

Documentação que será exigida:
1 **Habilitação Jurídica:**
1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.8 Certidão de Falência e concordata (prazo de validade máximo 6 meses)
2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) e/ou municipal (ALVARÁ DE LICENÇA), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada devidamente em **VALOR TOTAL DO ITEM**, não podendo conter o valor máximo maior que estes em tela conforme tabela acima.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada no prazo: **INÍCIO EM 15/01/2024 ÁS 08:00 HORAS E FIM NO DIA 17/01/2024 ATÉ AS 17:00 HORAS**, para o e-mail licitacao2@atalaia.pr.gov.br ou entregar na Prefeitura Municipal de Atalaia Pr , em horário de expediente, no endereço Praça José Bento dos Santos nº 2, no setor de Licitações, telefone para contato: 44-3254-8101, mediante protocolo.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 11 de janeiro de 2024.

Carlos Henrique Fernandes
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ref. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 25/2023
MODALIDADE/NÚMERO: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57. Inciso IV da Lei de Licitação nº 8.666/93

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede Maringá /PR, na Rua Tupã, nº 1643, bairro Recanto dos Magnatas, Cep: 87.060-510, inscrita no CNPJ, sob o nº 80.896.194/0001-94.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: a contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão contábil, administrativa e legislativa, para a Câmara Municipal de Colorado.
VIGENCIA: Até o final do contrato nº 07/2023 – 29/06/2024.
VALOR: de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), sendo que R$800,00 (oitocentos reais) são pagos à vista e R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) divididos em 6 parcelas mensais de R$ 200,00 (duzentos reais).

ORGÃO: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESA: 33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
DETALHAMENTO: 33.90.40.08.00 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.
DETALHAMENTO: 33.90.40.57.00 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado/PR, aos 10 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUIZ OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1224 – CEP 87.670-000
E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

EDITAL Nº 001.027/2024

CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023**, a comparecerem na **Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, a fim de submeterem ao processo admissional, munidos de originais e cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de C.P.F. com situação cadastral regular;
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade ou votação da última eleição;
- Certidão de Reservista (Masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista);
- Cartão do SUS;
- Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP (se possuir);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores (se possuir);
- Declaração de matrícula escolar dos filhos menores (se possuir);
- Carteira de vacinação dos filhos menores (se possuir);
- Certificado de Conclusão de Habilitação Legal para o exercício do cargo (Escolaridade) e registro no órgão de classe;
- 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum da comarca);
- Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio ou Cópia da última Declaração de Imposto de Renda; e
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, a não ser aqueles de acumulação legal previstas na Constituição Federal e nem recebe qualquer beneficio proveniente de aposentadoria em qualquer regime de previdência social.

N O M E	CARGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA CARLA DE SOUZA MALDONADO	Professora	1ª
LUCIANA REGINA DA SILVA	Professora	2ª
FRANCIELY ALVES DOS SANTOS GALINA	Professora	3ª
PATRICIA ARIADNY FERRO	Professora	4ª
ANA PAULA MARTINS FERREIRA BASTOS	Professora	5ª
ALEZANGELA ELIAS MARTINS SILVA	Professora de Arte	1ª
JOAO PEDRO DEMBOGURSKI	Professor de Educação Física	1ª
FRANCIELE FERREIRA SGARGETTA	Agente de Serviços Gerais	17ª

O **não comparecimento** no prazo estipulado implicará na **desclassificação e perda da vaga**.

Prefeitura Municipal de Inajá, em 12 de janeiro de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia **25 de Janeiro de 2024**, às **09:00** horas, no Portal da Bolsa Nacional de Compras - "BNC" no endereço eletrônico http://bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com a finalidade de selecionar propostas objetivando a a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

O Edital e seus Anexos encontra-se disponível no site oficial da Administração no endereço eletrônico www.jardimolinda.pr.gov.br e no Portal BNC no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@jardimolinda.pr.gov.br.

Jardim Olinda, 12 de Janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 177 – 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.177/2022, objetivando a a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 43/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a HF GESTÃO PUBLICA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05. aditivam o contrato na importância de R$ 373.800,00 (trezentos e setenta e três mil e oitocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93./Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda, 04 de janeiro de 2024.

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - CEP 87660-000

PORTARIA Nº 002/2024

JOSÉ CARLOS DELA TORRE, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

CONSIDERANDO, o contido nos Artigos 40 e 41 da Lei Municipal n° 1.900 de 18 de setembro de 2012,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 45 e 46 da Resolução n° 01/2012, deste Instituto e
CONSIDERANDO, decisão conforme Ata de 03 de janeiro de 2024, fls. 98 do livro de atas deste Instituto,

RESOLVE:

INDICAR a partir desta data, a Servidora Pública Municipal, Sra. Rosa Dias Ferro, para a coordenação do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, como gestora Previdenciária, sendo que, para tanto será atribuído o Art. 41 da Lei 1900/2012.

Paranacity, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DELA TORRE
Presidente

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - CEP 87660-000

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA: Reconduz o Conselho fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity – FUNPAR.

JOSÉ CARLOS DELA TORRE, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Municipal 1900/2012, e

CONSIDERANDO, reunião extraordinária do Conselho de Administração e Fiscal realizada em dois de janeiro de 2024, conforme ata, devidamente registrada em livro próprio,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir, para exercício no biênio 2024/2025, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, os membros abaixo relacionados:

Presidente: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Membros efetivos: DONIZETE LEME DOS SANTOS
FÁTIMA REGINA GRANDE
MIRIAN RODRIGUES DA SILVA
SILVIO BUCH
Membros suplentes: JOÃO CARLOS SILVA SOLER
IVAN JOAQUIM DE SOUZA
ZÉLIA SANTA ROSA PINHEIRO DA CRUZ
NADIR DOS SANTOS

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, sendo publicada no Mural do Instituto de Previdência Social bem como no órgão oficial do município.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ CARLOS DELA TORRE
=Presidente do FUNPAR=

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Professora Zelina Alves, 247 - Centro - CEP 87660-000

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: Reconduz o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity – FUNPAR.

JOSÉ CARLOS DELA TORRE, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Municipal 1900/2012, e

CONSIDERANDO, reunião extraordinária do Conselho de Administração e Fiscal realizada em dois de janeiro de 2024, conforme ata, devidamente registrada em livro próprio,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir, para exercício no biênio 2024/2025, o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, os membros abaixo relacionados:

Presidente: JOSE CARLOS DELA TORRE
Membros efetivos: ADALGISA DE CAMPOS GALBIATE
GILMAR JULIÃO DE SOUZA
MARIA LUCIA PONTES
NILSA VENÉRIO SALVADEGO
Repr. do Executivo: NATALHA BARTELLI
Supl. Do Executivo: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Repr. do Legislativo: HANS HELLENBRANDT
Supl.de Legislaivo: EDSON YOSHIHIRO YAMADA
Membros suplentes: VERA LUCIA CASARIN
FABIANE VENDETTE CARNEIRO
CECÍLIA ALVES DE SOUSA MARTINS
LUANA BECKENKAMP
GILSIMAR TEIXEIRA

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, sendo publicado no mural do Instituto de Previdência Social bem como no órgão oficial do município.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE CARLOS DELA TORRE
=Presidente do FUNPAR=

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Professora Zelina Alves, 247 - Centro - CEP 87660-000

PORTARIA Nº 004/2024

JOSÉ CARLOS DELA TORRE, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GILSIMAR TEIXEIRA,** RG 7.976.624-0 SSP/PR, CPF 038.683.759-70, para a função de **PREGOEIRO,** e os servidores **GILSIMAR TEIXEIRA,** RG 7.976.624-0 SSP/PR, CPF 038.683.759-70, **MILENE DOMINGUES DA SILVA,** RG 6.740.770-9, CPF 023.968.819-81 e **NILSA VENÉRIO SALVADEGO,** RG 1.361.714 SSP/PR, CPF 024.897.439-45, para comporem a **EQUIPE DE APOIO,** para a tramitação e julgamento dos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial que forem realizados no exercício de 2024.

Ficam ainda designados como suplentes, as servidoras **JOÃO CARLOS SILVA SOLER,** RG 5.806.822-5 SSP/PR, CPF 618.059.479-15, e **FÁTIMA REGINA GRANDE,** RG 1.821.478 SSP/PR, CPF 326.699.179-68.

Paranacity, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DELA TORRE
Presidente

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Professora Zelina Alves, 247 - Centro - CEP 87660-000

PORTARIA Nº 003/2024

SÚMULA – NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY e da outras providências.

JOSÉ CARLOS DELA TORRE, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity - FUNPAR, visando a formalização e deflagração dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários durante o exercício de 2023, ficando assim composta:

I – **GILSIMAR TEIXEIRA,** RG 7.976.624-0 SSP/PR, CPF 038.683.759-70, **MILENE DOMINGUES DA SILVA,** RG 6.740.770-9, CPF 023.968.819-81 e **NILSA VENÉRIO SALVADEGO,** RG 1.361.714 SSP/PR, CPF 024.897.439-45, sob a Presidência do primeiro, para procederem julgamento das Licitações.

II – Ficam ainda designados como suplentes, os servidores **JOÃO CARLOS SILVA SOLER,** RG 5.806.822-5 SSP/PR, CPF 618.059.479-15, e **FÁTIMA REGINA GRANDE,** RG 1.821.478 SSP/PR, CPF 326.699.179-68.

Paranacity, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DELA TORRE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Gov. Munhoz da Rocha, 200 – Fone/Fax (44) 313 – 1128
pmstaines@yahoo.com.br
86660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº002/2024

Súmula: Dispõe sobre a composição da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Santa Inês- Paraná

O Prefeito Municipal de Santa Inês – Paraná, Bruno Viera Luvisotto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica instituída a composição da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 2º - Conforme Lei N°11.346 de 15/09/2006 decreto nº06/273 de 23/11/2007 e o Decreto nº. 7.272 de 25/08/2008, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Inês- Paraná terá a seguinte composição:
Presidente: Maria Socorro Aparecida Alcântara Pacheco
Respectivos Membros: Ariela Vieira Luvisotto, João Cândido Carvalho, Bruna Cristina da Silva, Aroldo Leandro Lima
Respectivos Técnicos: Jaqueline Aparecida Andrade, Aldinei Aparecido da Silva, Antônio Pacheco, Elaine Aparecida Bispo Camilo, Rosangela Candido Rodrigues.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 08 de janeiro de 2024.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Gov. Munhoz da Rocha, 200 – Fone/Fax (44) 313 – 1128
pmstaines@yahoo.com.br
86660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 005/2024

Súmula: Dispõe sobre nova composição do Conselho Tutelar do município de Santa Inês – PR para o mandato de 2024 a 2028.

O Prefeito Municipal de Santa Inês – Paraná, Bruno Vieira Luvisotto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e:

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº378/2015 que "dispõe os princípios sobre Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Santa Inês", e suas alterações, assim como nos termos da Lei Federal Nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando o disposto no Edital Nº 002/2023, de 01 de Outubro de 2023, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santa Inês – CMDCA, a qual "Dispõe sobre a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos, decorrentes da apuração dos votos populares na eleição realizada no dia 01/10/2023, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de 2023, e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Inês, com mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028, conforme segue:

MEMBROS TITULARES
Ana Carolina Viaro Passuelo
Crisleide Ledes Vieira
Elian Benício dos Santos
Liliane Taciana Brondani Vieira
Roselaine Aparecida da Silva

MEMBROS SUPLENTES
Estefani Bezerra de Freitas da Paz
Gisele Costa Arado
Lindinalva dos Santos
Marivone Oleinik
Santina Estércio de Souza

Art. 2º – Os membros acima nomeados foram oficialmente empossados no dia 10 de janeiro de 2024, em ato solene presidido pelo presidente do CMDCA do município de Santa Inês, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 10 de janeiro de 2024.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 153/2023

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1330/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI;

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1330/2022 – LOA/2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 25.700,00 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1330/2022, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001	DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2006	Manutenção da Divisão de Administração e Planejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**1.400,00**
	SUBTOTAL	**1.400,00**
05	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	
05.002	DIVISAO DE TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.0011.2042	Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**11.000,00**
05.003	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0011.2043	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**12.000,00**
	SUBTOTAL	**23.000,00**
08	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
08.001	DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0003.2011	Manutenção da Política Econômica Rural	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2095	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**1.300,00**
	SUBTOTAL	**1.300,00**
	TOTAL	**25.700,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 25.700,00 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.001	DIVISAO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
99.999.0002.9009	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
395	00999-Reservas de Contingências	**25.700,00**
	SUBTOTAL	**25.700,00**
	TOTAL	**25.700,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 24 de dezembro de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Gov. Munhoz da Rocha, 200 – Fone/Fax (44) 313 – 1128
pmstaines@yahoo.com.br
86660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 003/2024

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional (COMSEA) do município de Santa Inês - Paraná

O Prefeito Municipal de Santa Inês – Paraná, Bruno Viera Luvisotto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

Art. 2º – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Santa Inês-Paraná terá a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jaqueline Aparecida Andrade
Suplente: Silvana Monteiro de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cimara Antunes
Suplente: Daniele Aparecida Souza de Abreu

Representantes do Poder Executivo
Titular: João Candido Carvalho
Suplente: Willian Silva Freitas

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
Titular: Elaine Aparecida Bispo Camilo
Suplente: Liliane Taciana Brondani Vieira

Representantes da Associação de Proteção a Maternidade e à Infância (APMI)
Titular: Glaucia Aparecida Goes Guimarães
Suplente: Maria Aparecida da Conceição Vieira

Representantes da Associação de Pais, Mestres e funcionários do Centro Municipal de educação Infantil Cantinho do Amor:
Titular: Adriana Martins Granado
Suplente: Lilian Rubira Marques

Representantes da Igreja Católica - Paróquia Santa Inês:
Titular: Rosimari Maria Correa
Suplente: Maria de Lourdes da Silva Freitas

Representantes da Associação de Pais, Mestres e funcionários do Centro Municipal da Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho:
Titular: Elizangela Cristina Oliveira Carvalho
Suplente: Mario Teodoro Camargo

Representantes da Associação de Pais, Mestres e funcionários do Centro Municipal de educação Infantil Vespertino Pimpão:
Titular: Simone Silva de Melo
Suplente: Grasielle Ramos Iago

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 08 de janeiro de 2024.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 154/2023

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não Processados de Exercícios anteriores e dá outras providências.

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS PELO ARTIGO 56, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, § 5º, I que estabelece prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem,

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica autorizado aos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Santo Inácio PR, constantes do Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal, a cancelar, integralmente, os **Restos a Pagar processados prescritos** (inscritos anteriores a 2019), em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, conforme listagem a seguir:

Data	Empenho	Projeto/Atividade	Natureza	Saldo a pagar
21/09/2017	3018/2017	12.365.0007-6046	3.3.90.32.05.00	549,33
06/11/2018	4982/2018	12.361.0007.2033	3.3.90.30.39.99	3.536,00
02/10/2018	4379/2018	20.608.0003.2015	3.3.90.39.99.99	396,93
11/07/2018	2708/2018	08.244.0006.6019	3.3.90.14.14.01	108,00
10/07/2018	2699/2018	26.782.0011.2042	3.3.90.39.19.03	108,50
09/08/2018	3292/2018	15.452.0011.2043	3.3.90.30.39.01	3.900,00
04/05/2018	1710/2018	12.361.0007.6023	3.3.90.14.14.01	35,00
30/05/2018	2003/2018	12.365.0007.2025	3.3.90.36.06.00	28,31
19/12/2018	5626/2018	12.361.0007.6023	3.3.90.30.01.01	83,00
25/07/2018	2971/2018	08.243.0019.6075	3.3.90.14.14.02	60,00
20/07/2018	2870/2018	08.244.0006.1085	3.3.90.48.01.10	200,00
31/12/2018	5800/2018	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.01	141,00
TOTAL				**9.146,07**

Artigo 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Artigo 4º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de dezembro de 2023.

Santo Inácio, em 29 de dezembro de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 009/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 258.834,50 (Duzentos e Cinqüenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e quatro Reais e Cinqüenta Centavos)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0007.6023	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1426	00107-Salário-Educação	**184.910,00**
07.002	DIVISAO DE CULTURA	
13.695.0008.1035	Realização de Eventos Oficiais, Culturais e Turísticos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2121	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	**73.924,50**
	SUBTOTAL	**258.834,50**
	TOTAL	**258.834,50**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2023**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), para as fontes de recursos especificadas a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00107	Salário-Educação	**184.910,00**
01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	**73.924,50**
	TOTAL	**258.834,50**

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2024, nas respectivas fontes de recursos e valores citados a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00107	Salário-Educação	**184.910,00**
01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	**73.924,50**
	TOTAL	**258.834,50**

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 09 de janeiro de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024-PMSJI

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.282.649/0001-04, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Agnaldo Carvalho Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.184.198-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 604.540.919-15, e

CONTRATADA: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 79.986.949/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ, 3.394,52 m² no Distrito Copacabana, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, PARANA CIDADE SAN 53.

VALOR: R$ 903.272,25 (novecentos e três mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da licitante contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 11 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Gov. Munhoz da Rocha, 200 – Fone/Fax (44) 313 – 1128
pmstaines@yahoo.com.br
86660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 004/2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Inês do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 347/2014 de 29 de janeiro de 2014.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Santa Inês, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal:
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 18 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art.11 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
a) Secretaria Municipal de Saúde
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
c) Representante do Poder Executivo

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.
§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Presidente
III – Secretaria-Geral;
IV – Secretaria-Executiva;
V – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:
I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – Representar externamente o CONSEA Municipal;
III – Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.
Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos anteriores.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 08 de janeiro de 2024.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.970.375/0001-46

PORTARIA Nº 10/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO, Sra. GENY VIOLATTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 55, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 07/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) – CIRO YUJI KOGA

b) – SIMONE APARECIDA BASSETO DOS SANTOS

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Ciro Yuji Koga, designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) – Simone Aparecida Basseto dos Santos
b) – Michele Bragatto Nigra
c) – Mateus Henrique Santos Alves
d) – Murillo Baldini do Nascimento

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) – Dener Ferreira Lopes
b) – Michele Bragatto Nigra
c) – Mateus Henrique Santos Alves
d) – Jéssica Aparecida Leite

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 12 de Janeiro de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N°03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 73/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: INGA DIGITAL LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM RELATIVO AO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E SISTEMA DE GERENCIAMENT DE COMPETIÇÃO ESPORTIVAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, compreendendo:

DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E AFINS					
item	Qtde	Unid	Descrição / Especificações mínimas	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço	DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS E E-MAILS E TREINAMENTO DE NOVO WEB SITE RESPONSIVO E AFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 2.500,00	R$2.500,00
2	1	Serviço	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE BASE, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO) E AFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$150,00	R$150,00
3	1	Serviço	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DESENVOLVIDO EM LINGUAGEM NATIVA WEB E APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO DE GESTÃO ESPORTIVA E AFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$3.850,00	R$3.850,00
FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMA					
item	Qtde	Unid	Descrição / Especificações mínimas	Valor Unitário	Valor Total
5	Mês	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE E CONTAS DE E-MAIL E AFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$550,00	R$6.600,00
6	Mês	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO E AFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$350,00	R$4.200,00
8	Mês	12	MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SISTEMA DESENVOLVIDO EM LINGUAGEM NATIVA WEB E APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO DE GESTÃO ESPORTIVA E AFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$390,00	R$4.680,00
				TOTAL	21.980,00

Valor Total R$ 21.980,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentaria:
05.001.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

Vigência: até 12 doze meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 12 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, nº 249 – CENTRO - Fone (44)3243-1157
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná
CEP 87190-000

DECRETO N.º 07/2024

Súmula: Fica estabelecido o Programação Financeira, o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso e o Desdobramento das Receitas previstas para o Exercício Financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, SAMAE- Serviços Autônomo de Agua e Esgoto e Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8709/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional 41/03, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **DULCELENE APARECIDA SOARES VOLPATO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** com proventos integrais, correspondente a de R$- 10.181,35 (dez mil cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de valor R$- 122.176,20 (cento e vinte e dois mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos) ao ano.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de dezembro de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal ``Hiro Vieira``
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO EUCARÍSTICA DE JESUS – VITA CORE E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 01/2024.
FOMENTANTE: Município de Mandaguaçu/PR.
FOMENTADO: ASSOCIAÇÃO EUCARÍSTICA DE JESUS – VITA CORE
MODALIDADE: Inexigibilidade de chamamento público nos termos da Lei nº 13.019/2014.
OBJETO: Serviço especializado para acolhimento de pessoas em situação de rua, do sexo masculino, para processo socioeducativo e superação de extrema vulnerabilidade social encaminhados pela equipe técnica do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
PERÍODO: 12 meses.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais) anual.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mandaguaçu/Pr torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da lei Federal 13.019/2014, visando firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO EUCARÍSTICA DE JESUS – VITA CORE, em razão da inviabilidade de competição tendo em vista que é a única entidade que presta tal serviço em nossa região.

A **Associação Eucarística de Jesus – Vita Core** é uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter assistencial, que possui atividades de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com o serviço especializado para pessoas em situação de rua, do sexo masculino, para processo socioeducativo e superação de extrema vulnerabilidade social encaminhados pela equipe técnica do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Mandaguaçu/Pr, 11 de janeiro de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Adriana Bueno da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7198/2024

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa constituída através da Portaria 7153/2023 e prorrogada através da Portaria 7177/2023,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para a conclusão do procedimento alusivo à Sindicância Investigativa prorrogada através da Portaria nº 7177/2023, de 13 de novembro de 2023, (publicada em 16 de novembro de 2023), em 90 (noventa) dias a partir do vencimento do prazo fixado na referida Portaria, findando-se, portanto, em 12 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 12 de janeiro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8417/2023.

Súmula: Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mandaguaçu nas categorias de qualidade comum e de luxo, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública direta e indireta nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de bens

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Bens de luxo no plano de contratação anual quando elaborado

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual caso este seja elaborado em conformidade a previsão constante no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Vigência

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de fevereiro de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU** e, de outro, a empresa PRODASP INFORMATICA LTDA ambos já qualificados no contrato administrativo nº 01/2023, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de promover a prorrogação do prazo de vigência para 12 de janeiro de 2025, bem como o reajuste de preço do objeto, de forma que o(a) contratado(a) manifesta expressamente sua concordância quanto à alteração, a qual fica devidamente autorizado pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, em pedido formulado pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, com base no disposto no art. 65, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/93 e §1º do mesmo art. 65.

CLAÚSULA TERCEIRA – Diante do disposto neste aditivo fica alterado o contrato, cujo valor passa a vigorar pela quantia de R$ 785.100,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – Declaram as partes, ainda, que permanecerão inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 08 de janeiro de 2024.

De acordo:

CONTRATANTE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.01.11 08:02:34 -03'00'

CONTRATADA: PRODASP INFORMATICA LTDA:84785070000192 Assinado de forma digital por PRODASP INFORMATICA LTDA:84785070000192 Dados: 2024.01.08 17:03:57 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Governo Municipal **UNIFLOR** ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor
GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 010/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"LYDIA MARIA FERRARI"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 9.118.199-1/PR, **matricula nº 29981** lotada no Departamento de Meio Ambiente, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **01/03/2021** à **28/02/2022** a partir do dia **15/01/2024** até **13/02/2024**, devendo retornar dia **14/02/2024.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2024, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 11 (onze) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) .....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal **UNIFLOR** ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor
GESTÃO 2021-2024

CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES 01/2024.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor no uso de suas atribuições legais convoca servidores afastados com licença para tratar de interesses particulares;

CONVOCA:

Considerando a necessidade das atividades exercidas por vossa senhoria, venho através deste convoca-los para o exercício de suas funções no prazo máximo de 30 dias conforme o art. 130 da Lei 1001/2011, os servidores:

CARINA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA – RG. 13.198.070-1/PR
Cargo – Zeladora

CLAUDIO JOSÉ DE VITRO – RG.1.928.310-4/PR
Cargo – Instrutor de Esportes

GLEISE CARDOSO DA SILVA BELENTANI – RG. 11.058.522-5/PR
Cargo – Auxiliar Administrativo

Da licença para tratar de interesses particulares;

Art. 130 – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou por determinação do poder público, devendo entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias.

A CONVOCAÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

Uniflor,11 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE D.F. NEVES
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE R.H.

GOVERNO MUNICIPAL **COLORADO**

Decreto nº 6/2024 de 11/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2024 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.459.749,09 (um milhão quatrocentos e cinqüenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.018.	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL	
717 - 3.3.90.32.00.00	03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	151.749,09
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	
713 - 3.3.90.30.00.00	3307 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
714 - 3.3.90.30.00.00	3594 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
715 - 3.3.90.32.00.00	3307 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	350.000,00
716 - 3.3.90.39.00.00	3307 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
721 - 3.3.90.39.00.00	3594 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.001.10.302.0007.2.025.	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
720 - 3.3.90.39.00.00	3594 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
11.002.10.301.0007.1.011.	EVOLUÇÃO DAS AÇÕES DE PROGRAMAS DE SAÚDE	
718 - 4.4.90.51.00.00	3518 OBRAS E INSTALAÇÕES	98.000,00

Total Suplementação: 1.459.749,09

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado , Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 3/2024

Súmula: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Paranacity-Pr, e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 para execução das ações destinadas ao setor cultural referente a Lei "Paulo Gustavo" e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.550 de 10/11/2023,**

DECRETA:

Art.1º. - Abertura no orçamento vigente do município de Paranacity/Pr crédito adicional especial, no valor de R$ 125.295,66 (Cento e vinte cinto mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme dotação orçamentária abaixo identificada:

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.13	CULTURA		
09.002.13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
09.002.13.392.0025	PARANACITY TEM CULTURA		
09.002.13.392.0025.2.110	EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI "PAULO GUSTAVO"		
339036 1053 601	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	66.381,64
339039 1053 602	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	22.791,28
339031 1054 603	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	R$	36.122,74

Art. 2º. - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de R$125.295,66 (cento e vinte e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos discriminadas abaixo:

01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº. 195/2022 - Art.5º. – AUDIOVISUAL - 1053	R$ 89.172,92
01054.01054.09.99.06.18.1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº. 195/2022 - Art.8º. - DEMAIS SETORES DA CULTURA - 1054	R$ 36.122,74

Art. 3º. – Fica incluso meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.439 de 03.08.2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2024 - Valor
25 / 09 / 002	2.110 – Execução das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultura – Lei "Paulo Gustavo"	R$ 125.295,66

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2024 - Valor
2.110	Execução das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultura – Lei "Paulo Gustavo"	R$ 125.295,66

Art. 4º. – Fica incluso Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.536/2023 de 02.06.2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
2.110 – Execução das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultura – Lei "Paulo Gustavo"	Diversos	Serviços	89.172,92 36.122,74	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº. 195/2022 - Art.5º. – AUDIOVISUAL 1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº. 195/2022 - Art.8º. - DEMAIS SETORES DA CULTURA 1054

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 90/2023, homologado em 9 de janeiro de 2024, integrante do Processo Administrativo nº 338/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 29.513.872/0001-35, com endereço Rua Jose Milek Filho, 1355, Almirante Tamandaré-PR, CEP 83505-000, representada por WILIAN DA SILVA, Carteira de identidade nº 77070010, inscrito no CPF nº 050.251.279-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Mandaguaçu e demais secretarias.

para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lotes Registrados:
LOTE 18 – VALOR REGISTRADO: R$ 3,33;
LOTE 36 – VALOR REGISTRADO: R$ 12,99;
LOTE 40 – VALOR REGISTRADO: R$ 2,39;
LOTE 66 – VALOR REGISTRADO: R$ 2,09;
LOTE 67 – VALOR REGISTRADO: R$ 2,09;
LOTE 84 – VALOR REGISTRADO: R$ 3,46;
LOTE 92 – VALOR REGISTRADO: R$ 3,29.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 dias** após recebimento da Nota de Empenho.
6.3- A fim de comprovar a entrega, a contratada deverá fornecer um comprovante de entrega contendo a assinatura dos responsáveis de cada local e suas respectivas quantidades.
6.4- O comprovante de entrega deverá estar sem rasuras e legível, caso contrário não será aceito.
6.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
6.6- Os objetos serão entregues nos estabelecimentos:

- **Escola Municipal barão do rio branco, rua condor, 320, vila Guadiana, pessoa responsável pelo recebimento Angela.**
- **Escola Municipal Santo Carraro, travessa D. Pedro I, centro, pessoa responsável pelo recebimento Estella.**
- **Escola Municipal Gilson Belani, Rua Santos Dumont, 1050, Vila Carnelós, pessoa responsável pelo recebimento Anna Cristina.**
- **Escola Municipal Manoela R. M. Da silva, Rua Dario Veloso, 135, jardim Palmares, pessoa responsável pelo recebimento Gabriela.**
- **Escola Municipal Miguel de Souza, rua Copacabana, Distrito de Pulinópolis, pessoa responsável pelo recebimento Rosilene.**
- **Centro de educação infantil Santa Terezinha, Avenida Chapecó, vila Guadiana. pessoa responsável pelo recebimento Otavia.**
- **Centro Municipal de educação infantil Favo de Mel, Rua João Camilo de Souza, 105, Parque Ouro Verde. Pessoa responsável pelo recebimento Solange.**
- **Centro Municipal de educação infantil Luiz Gabriel, rua Copacabana, Distrito de Pulinópolis, pessoa responsável pelo recebimento Neuza.**
- **Centro Municipal de educação infantil Menino Jesus, rua São Vicente, 270, vila São Vicente, pessoa responsável pelo recebimento Eliane.**
- **Centro Municipal de educação infantil Abelhinha, Rua Portugal, 230, vila São Vicente, pessoa responsável pelo recebimento Kelly.**
- **Centro de educação infantil Natalina B. Bacchi, Rua Orlando Emilio de Toledo, 142, Parque Ouro Verde, pessoa responsável pelo recebimento Lucilene.**
- **Secretaria de Educação, Rua Bernardino Bogo, Nº 100, Galeria Itália, 1° andar, pessoa responsável pelo recebimento Tamara.**
- **Almoxarifado Central, Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde.**

6.7- Horários de entrega: 08h00min à 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

6.8- As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência.

6.9- Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 –ANVISA) e eventuais Resoluções posteriores.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designada a servidora, **Pauline Callegari (nutricionista)**, matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
10.5.1- Fica designado como fisc

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
Processo Administrativo Nº 316/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 08/11/2023 07:42:01

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/01/2024 07:44:23
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: JSN Modelo: Pallet Plástico - medindo 1000×1200 PBR (ABNT NBR)

Descrição: Pallet Plástico - medindo 1000×1200 PBR (ABNT NBR). PL016 1000 x 1200 x 180 mm (externa); 960 x 1160 mm (interna); 2 Entradas, com abas de 2 cm, face vazada. Com 3 longarinas, deslizador, runner. Sem emendas ou soldas. Possui aditivo UV14. Leve, atóxico e fácil de higienizar. Uso no solo e Porta Pallet. Ideal para Bags. Atende as Normas ABNT NBR 16242, Classe 1, 2 e 3. Anvisa BPF e requisitos (AAPPCC). - Pallet Plástico - medindo 1000×1200 PBR (ABNT NBR). PL016 1000 x 1200 x 180 mm (externa); 960 x 1160 mm (interna); 2 Entradas, com abas de 2 cm, face vazada. Com 3 longarinas, deslizador, runner. Sem emendas ou soldas. Possui aditivo UV14. Leve, atóxico e fácil de higienizar. Uso no solo e Porta Pallet. Ideal para Bags. Atende as Normas ABNT NBR 16242, Classe 1, 2 e 3. Anvisa BPF e requisitos (AAPPCC).
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 490,32 **Valor Total:** 12.258,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	117	82.478.140/0001-34	490,32	490,32		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 10/01/2024 07:44:23
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: NEVONI Modelo: 5005

Descrição: Aspirador de secreção portátil 1,3 litros. Contendo da embalagem com 01 unidade de aspiração, 01 tubo de sucção, 01 extensão, 01 recipiente de capacidade de 1,3 litros, 01 tampa e 01 manual de instruções. - Aspirador de secreção portátil 1,3 litros. Contendo da embalagem com 01 unidade de aspiração, 01 tubo de sucção, 01 extensão, 01 recipiente de capacidade de 1,3 litros, 01 tampa e 01 manual de instruções.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 339,00 **Valor Total:** 1.356,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	102	42.650.279/0001-07	622,00	339,00		Sim
2 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	074	33.813.237/0001-40	622,93	340,00	0,30	Sim
3 SUPERARMED EQUIPAMENTOS	072	23.643.895/0001-88	622,93	399,99	17,64	Sim
4 TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E	128	21.831.246/0001-85	622,93	435,95	8,99	Sim
5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS	026	33.583.026/0001-69	622,93	492,80	13,04	Sim
6 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	108	09.254.808/0001-70	622,93	622,93	26,41	Sim
7 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	146	29.032.903/0001-36	622,93	622,93	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 10/01/2024 07:44:23
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: CONTEC Modelo: CMS60D

Descrição: Oximetro de Pulso Pediátrico Recarregável – saturação arterial de oxigênio SPO2% (faixa de medição): 70%? 99%; frequência cardíaca (BPM) (faixa de medição): 30BPM - 240BPM (batimentos por minuto) / precisão ± 1 bpm ou 1% (o maior); consumo de energia: duração de aproximadamente 6 horas. Bateria de Lítio (Carregamento através de cabo USB); display OLED dual color (cor dupla) com visor rotacional ajustável em 6 direções; acompanha cabo USB para recarregar a bateria; 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação; beep e aviso sonoro ajustáveis.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 139,99 **Valor Total:** 1.399,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERARMED EQUIPAMENTOS	114	23.643.895/0001-88	205,65	139,99		Sim
2 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	140	33.813.237/0001-40	205,65	140,00	0,01	Sim
3 OLIMPIO EQUIPAMENTOS	040	33.583.026/0001-69	205,65	147,20	5,14	Sim
4 CIRURGICA PRIME LTDA	143	46.116.717/0001-02	205,65	205,65	39,71	Sim
5 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	121	34.680.592/0001-51	1.600,00	1.600,00	678,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 10/01/2024 07:44:23
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: LEPU CREATIVE Modelo: K 12

Descrição: Monitor multiparâmetros, especificação mínima conforme o Ministério da Saúde: parâmetros básicos: ecg/resp/spo2/pni/temp-tipo/tamanho: estrutura préconfigurado, mista ou modular/de 10 a 12 - suporte para monitor: possui pressão invasiva (pi): não possui - débito cardíaco: não possui - capnografia/agentes anestésicos/índice de sedação anestésica: métodos: métodos. De baixo fluxo: até 50ml/min/sem agentes anestésicos/sem índice de sedação anestésica. O equipamento deve conter: cabo paciente para monitoração de eletrocardiograma; cabo de oximetria; manguito adulto, infantil e obeso; pangueira para PNI e; bateria interna recarregável. - Monitor multiparâmetros, especificação mínima conforme o Ministério da Saúde: parâmetros básicos: ecg/resp/spo2/pni/temp-tipo/tamanho: estrutura préconfigurado, mista ou modular/de 10 a 12 - suporte para monitor: possui pressão invasiva (pi): não possui - débito cardíaco: não possui - capnografia/agentes anestésicos/índice de sedação anestésica: métodos: métodos. De baixo fluxo: até 50ml/min/sem agentes anestésicos/sem índice de sedação anestésica. O equipamento deve conter: cabo paciente para monitoração de eletrocardiograma; cabo de oximetria; manguito adulto, infantil e obeso; pangueira para PNI e; bateria interna recarregável.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 4.148,00 **Valor Total:** 8.296,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	119	42.650.279/0001-07	17.948,00	4.148,00		Sim
2 3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO	090	37.581.390/0001-40	17.948,00	4.149,00	0,02	Sim
3 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	126	34.680.592/0001-51	17.900,00	6.990,00	68,47	Sim
4 HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	142	30.749.060/0001-72	18.000,00	7.000,00	0,14	Sim
5 CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	100	10.769.989/0001-56	17.948,00	7.700,00	10,00	Sim
6 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	012	33.813.237/0001-40	17.948,30	7.850,00	1,95	Sim
7 OLIMPIO EQUIPAMENTOS	092	33.583.026/0001-69	17.948,30	11.125,00	41,72	Sim
8 TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E	112	21.831.246/0001-85	17.948,30	13.009,20	16,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 10/01/2024 07:44:23
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: Unidades Marca: CONTEC Modelo: SP 750

Descrição: Bomba de infusão portátil: material: câmara de silicone, isento DEHP. Tipo: elastomérica. Capacidade: cerca de 100ml. Vazão: com fluxo de infusão. Acessórios: sistema fechado, tubo extensor, filtro de ar residual. Características adicionais: graduada, clamp, tampa. Esterilidade: uso único. - Bomba de infusão portátil: material: câmara de silicone, isento DEHP. Tipo: elastomérica. Capacidade: cerca de 100ml. Vazão: com fluxo de infusão. Acessórios: sistema fechado, tubo extensor, filtro de ar residual. Características adicionais: graduada, clamp, tampa. Esterilidade: uso único.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 2.550,00 **Valor Total:** 5.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	130	42.650.279/0001-07	8.470,00	2.550,00		Sim
2 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	033	33.813.237/0001-40	8.470,37	3.860,00	51,37	Sim
3 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	030	34.680.592/0001-51	8.400,00	6.300,00	63,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
METROSAUDE COMERCIO DE	075	28.470.340/0001-03	8.470,37	2.300,00		Sim
K & M MEDICAL COMERCIO DE	057	40.892.801/0001-23	8.470,37	2.398,00	4,2609	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 10/01/2024 07:44:23
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: Unidades Marca: PREMIUM Modelo: PREMIUM

Descrição: Aparelho pressão arterial, tipo digital, modelo portátil, graduação mostrador 30 a 280 mmhg, tamanho pulso de 13,1 x 17,4cm. Tamanho adulto padrão, características adicionais: medidor automático, LCD, peso aproximado 465g, componentes: armazena 90 resultados, 4 pilhas AA - Aparelho pressão arterial, tipo digital, modelo portátil, graduação mostrador 30 a 280 mmhg, tamanho pulso de 13,1 x 17,4cm. Tamanho adulto padrão, características adicionais: medidor automático, LCD, peso aproximado 465g, componentes: armazena 90 resultados, 4 pilhas AA
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 90,00 **Valor Total:** 900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	058	42.650.279/0001-07	359,00	90,00		Sim
2 TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E	085	21.831.246/0001-85	359,30	91,86	2,07	Sim
3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	121	09.254.808/0001-70	359,30	149,90	63,18	Sim
4 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	036	33.813.237/0001-40	359,30	170,00	13,41	Sim
5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS	146	33.583.026/0001-69	359,30	195,25	14,85	Sim
6 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	074	82.478.140/0001-34	359,30	249,99	28,04	Sim
7 CIRURGICA PRIME LTDA	056	46.116.717/0001-02	359,30	359,30	43,73	Sim
8 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	055	29.032.903/0001-36	359,30	359,30	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
K & M MEDICAL COMERCIO DE	033	40.892.801/0001-23	359,30	149,00		Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 10/01/2024 07:44:23
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: ROLO Marca: DESCARBOX Modelo:

Descrição: Lençol hospitalar descartável 70x50 - Lençol hospitalar descartável 70x50
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 10,09 **Valor Total:** 4.036,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	146	23.121.920/0001-63	19,14	10,09		Sim
2 CIRURGICA PRIME LTDA	125	46.116.717/0001-02	19,14	10,11	0,20	Sim
3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	002	09.254.808/0001-70	19,14	11,00	8,80	Sim
4 TRIAMED SAÚDE LTDA	035	46.223.486/0001-28	19,41	11,74	6,73	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	081	82.478.140/0001-34	19,14	16,49	40,46	Sim
6 DISMATH DISTRIBUIDORA DE	046	34.180.445/0001-12	19,14	19,14	16,07	Sim
7 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-	073	29.426.310/0001-54	19,14	19,14	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 10/01/2024 07:44:23
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: Caixas Marca: SR Modelo:

Descrição: Seringa 60 ml bico cateter sem agulha. Confeccionada em polipropileno. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Volume de 60 ml. Conexão luer-slip central - cateter. Esterilizada por óxido de etileno. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. - Seringa 60 ml bico cateter sem agulha. Confeccionada em polipropileno. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Volume de 60 ml. Conexão luer-slip central - cateter. Esterilizada por óxido de etileno. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 219,98 **Valor Total:** 4.399,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	032	23.121.920/0001-63	220,37	219,98		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	021	09.254.808/0001-70	220,37	220,00	0,01	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	014	82.478.140/0001-34	220,37	220,22	0,10	Sim
4 CIRURGICA PRIME LTDA	069	46.116.717/0001-02	220,37	220,37	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 10/01/2024 07:44:24
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: HSINER Modelo: 28VFS

Descrição: Válvula de fala para traqueostomia, diâmetro interno 15 mm, embalagem individual, produto não estéril, produto de uso único, livre de látex - Válvula de fala para traqueostomia, diâmetro interno 15 mm, embalagem individual, produto não estéril, produto de uso único, livre de látex
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 775,60 **Valor Total:** 2.326,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAKE LINE COMERCIAL LTDA	085	05.416.754/0001-40	775,60	775,60		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 10/01/2024 07:44:24
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: INSTRAMED Modelo:

Descrição: Módulo de bateria recarregável para o equipamento i.on [Li-Ion - 14,4 VDC – 4,0A/h – 57,6Wh] - Módulo de bateria recarregável para o equipamento i.on [Li-Ion - 14,4 VDC 4,0A/h 57,6Wh]
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 2.395,00 **Valor Total:** 14.370,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	011	29.032.903/0001-36	2.464,12	2.395,00		Sim
2 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	059	34.680.592/0001-51	2.460,00	2.400,00	0,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 10/01/2024 07:44:24
Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: Unidades Marca: G-TECH Modelo: G-TECH

Descrição: Termômetro clínico digital portátil - resultado em 1 minuto; ponta flexível, mais conforto; verificado e aprovados pelo INMETRO; 100% resistentes à água; beep sonoro de aviso de medição; display LCD de fácil visualização; alarme de febre; memória da última medição; desligamento automático; indicador de bateria fraca. Faixa de medição: 32,0º C ~ 42,9º C; erro máx. de medição: +/- 0,2º C; display: visor de cristal líquido; memória: última medição é armazenada automaticamente; vida útil da bateria: aproximadamente 200 horas. - Termômetro clínico digital portátil - resultado em 1 minuto; ponta flexível, mais conforto; verificado e aprovados pelo INMETRO; 100% resistentes à água; beep sonoro de aviso de medição; display LCD de fácil visualização; alarme de febre; memória da última medição; desligamento automático; indicador de bateria fraca. Faixa de medição: 32,0º C ~ 42,9º C; erro máx. de medição: +/- 0,2º C; display: visor de cristal líquido; memória: última medição é armazenada automaticamente; vida útil da bateria: aproximadamente 200 horas.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 17,90 **Valor Total:** 358,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PRIME LTDA	004	46.116.717/0001-02	25,12	17,90		Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	147	09.254.808/0001-70	25,12	17,99	0,50	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	090	82.478.140/0001-34	25,12	25,12	39,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
K & M MEDICAL COMERCIO DE	038	40.892.801/0001-23	25,12	17,98		Sim

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 10/01/2024 07:44:24
Lote: 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: Unidades Marca: UNINJET Modelo: CAIXA ORG. C/ TRAVAS

Descrição: Organizador com 4 travas, 45 litros, alta resistência. Ideal para organização em geral. Design exclusivo com abetas que deixam o produto reforçado. - Organizador com 4 travas, 45 litros, alta resistência. Ideal para organização em geral. Design exclusivo com abetas que deixam o produto reforçado.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 79,17 **Valor Total:** 3.166,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	106	31.085.156/0001-46	79,17	79,17		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 10/01/2024 07:44:24
Lote: 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16 Unidade: Unidades Marca: RESGATE SP Modelo: RESGATE SP

Descrição: Bolsa para equipamentos APH tamanho extragrande max. 390, equipamento de resgate tático. Fabricada em tecido 100% impermeável, poliéster 300 resinado 2 camadas. Costuras duplas em linha de nylon nº 60. Dentro da bolsa forrada em nylon 70 resinado. Alça de ombro transporte em fita de nylon de 50mm com regulador de altura, e alça de mão. Medidas da bolsa total: Altura – 30cm Largura – 36cm Comprimento – 90cm Medidas dos bolsos das laterais e frente: Altura – 21cm (bolso lateral) Profundidade – 08cm (bolso lateral) Altura – 22cm (bolso frente) Profundidade – 08cm (bolso frente) Comprimento – 22cm (bolso frente) - Bolsa para equipamentos APH tamanho extragrande max. 390, equipamento de resgate tático. Fabricada em tecido 100% impermeável, poliéster 300 resinado 2 camadas. Costuras duplas em linha de nylon nº 60. Dentro da bolsa forrada em nylon 70 resinado. Alça de ombro transporte em fita de nylon de 50mm com regulador de altura, e alça de mão. Medidas da bolsa total: Altura 30cm Largura 36cm Comprimento 90cm Medidas dos bolsos das laterais e frente: Altura 21cm (bolso lateral) Profundidade 08cm (bolso lateral) Comprimento 66cm (bolso lateral) Altura 22cm (bolso frente) Profundidade 08cm (bolso frente) Comprimento 22cm (bolso frente)
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 366,83 **Valor Total:** 733,66

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PRIME LTDA	127	46.116.717/0001-02	366,83	366,83		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.01.11 15:00:12 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
Processo Administrativo Nº 316/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 08/11/2023 07:42:01

TOTAL DO PROCESSO: **58.700,76**

SALVI E LOPES E CIA LTDA. **82.478.140/0001-34** **12.258,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 117 Lance: 490,32 **Total: 12.258,00**
Item: 1 Unidade: Unidades Marca: JSN Modelo: Pallet Plástico - medindo 1000×1200 PBR (ABNT NBR)
Descrição: Pallet Plástico - medindo 1000×1200 PBR (ABNT NBR). PL016 1000 x 1200 x 180 mm (externa); 960 x 1160 mm (interna); 2 Entradas, com abas de 2 cm, face vazada. Com 3 longarinas, deslizador, runner. Sem emendas ou soldas. Possui aditivo UV14. Leve, atóxico e fácil de higienizar. Uso no solo e Porta Pallet. Ideal para Bags. Atende as Normas ABNT NBR 16242, Classe 1, 2 e 3. Anvisa BPF e requisitos (AAPPCC). - Pallet Plástico - medindo 1000×1200 PBR (ABNT NBR). PL016 1000 x 1200 x 180 mm (externa); 960 x 1160 mm (interna); 2 Entradas, com abas de 2 cm, face vazada. Com 3 longarinas, deslizador, runner. Sem emendas ou soldas. Possui aditivo UV14. Leve, atóxico e fácil de higienizar. Uso no solo e Porta Pallet. Ideal para Bags. Atende as Normas ABNT NBR 16242, Classe 1, 2 e 3. Anvisa BPF e requisitos (AAPPCC).
Quantidade: 25 Val. Ref.: 490,32 **Valor Unit.: 490,32** Total Item: 12.258,00

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI **42.650.279/0001-07** **15.652,00**
LOTE 3 Quant.: 1 Num: 102 Lance: 339,00 **Total: 1.356,00**
Item: 3 Unidade: Unidades Marca: NEVONI Modelo: 5005
Descrição: Aspirador de secreção portátil 1,3 litros. Contendo da embalagem com 01 unidade de aspiração, 01 tubo de sucção, 01 extensão, 01 recipiente de capacidade de 1,3 litros, 01 tampa e 01 manual de instruções. - Aspirador de secreção portátil 1,3 litros. Contendo da embalagem com 01 unidade de aspiração, 01 tubo de sucção, 01 extensão, 01 recipiente de capacidade de 1,3 litros, 01 tampa e 01 manual de instruções.
Quantidade: 4 Val. Ref.: 622,93 **Valor Unit.: 339,00** Total Item: 1.356,00
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 119 Lance: 4.148,00 **Total: 8.296,00**
Item: 5 Unidade: Unidades Marca: LEPU CREATIVE Modelo: K 12
Descrição: Monitor multiparâmetros, especificação mínima conforme o Ministério da Saúde: parâmetros básicos: ecg/resp/spo2/pni/temp-tipo/tamanho: estrutura préconfigurado, mista ou modular/de 10 a 12 - suporte para monitor: possui pressão invasiva (pi): não possui - débito cardíaco: não possui - capnografia/agentes anestésicos/índice de sedação anestésica: métodos: métodos. De baixo fluxo: até 50ml/min/sem agentes anestésicos/sem índice de sedação anestésica. O equipamento deve conter: cabo paciente para monitoração de eletrocardiograma; cabo de oximetria; manguito adulto, infantil e obeso; pangueira para PNI e; bateria interna recarregável.
Quantidade: 2 Val. Ref.: 17.948,30 **Valor Unit.: 4.148,00** Total Item: 8.296,00
LOTE 6 Quant.: 1 Num: 130 Lance: 2.550,00 **Total: 5.100,00**
Item: 6 Unidade: Unidades Marca: CONTEC Modelo: SP 750
Descrição: Bomba de infusão portátil: material: câmara de silicone, isento DEHP. Tipo: elastomérica. Capacidade: cerca de 100ml. Vazão: com fluxo de infusão. Acessórios: sistema fechado, tubo extensor, filtro de ar residual. Características adicionais: graduada, clamp, tampa. Esterilidade: uso único. - Bomba de infusão portátil: material: câmara de silicone, isento DEHP. Tipo: elastomérica. Capacidade: cerca de 100ml. Vazão: com fluxo de infusão. Acessórios: sistema fechado, tubo extensor, filtro de ar residual. Características adicionais: graduada, clamp, tampa. Esterilidade: uso único.
Quantidade: 2 Val. Ref.: 8.470,37 **Valor Unit.: 2.550,00** Total Item: 5.100,00
LOTE 7 Quant.: 1 Num: 058 Lance: 90,00 **Total: 900,00**
Item: 7 Unidade: Unidades Marca: PREMIUM Modelo: PREMIUM
Descrição: Aparelho pressão arterial, tipo digital, modelo portátil, graduação mostrador 30 a 280 mmhg, tamanho pulso de 13,1 x 17,4cm. Tamanho adulto padrão, características adicionais: medidor automático, LCD, peso aproximado 465g, componentes: armazena 90 resultados, 4 pilhas AA - Aparelho pressão arterial, tipo digital, modelo portátil, graduação mostrador 30 a 280 mmhg, tamanho pulso de 13,1 x 17,4cm. Tamanho adulto padrão, características adicionais: medidor automático, LCD, peso aproximado 465g, componentes: armazena 90 resultados, 4 pilhas AA
Quantidade: 10 Val. Ref.: 359,30 **Valor Unit.: 90,00** Total Item: 900,00

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME **23.643.895/0001-88** **1.399,90**
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 114 Lance: 139,99 **Total: 1.399,90**
Item: 4 Unidade: Unidades Marca: CONTEC Modelo: CMS60D
Descrição: Oximetro de Pulso Pediátrico Recarregável – saturação arterial de oxigênio SPO2% (faixa de medição): 70%? 99%; frequência cardíaca (BPM) (faixa de medição): 30BPM - 240BPM (batimentos por minuto) / precisão ± 1 bpm ou 1% (o maior); consumo de energia: duração de aproximadamente 6 horas. Bateria de Lítio (Carregamento através de cabo USB); display OLED dual color (cor dupla) com visor rotacional ajustável em 6 direções; acompanha cabo USB para recarregar a bateria; 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação; beep e aviso sonoro ajustáveis. - Oximetro de Pulso Pediátrico Recarregável saturação arterial de oxigênio SPO2% (faixa de medição): 70%? 99%; frequência cardíaca (BPM) (faixa de medição): 30BPM - 240BPM (batimentos por minuto) / precisão ± 1 bpm ou 1% (o maior); consumo de energia: duração de aproximadamente 6 horas. Bateria de Lítio (Carregamento através de cabo USB); display OLED dual color (cor dupla) com visor rotacional ajustável em 6 direções; acompanha cabo USB para recarregar a bateria; 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação; beep e aviso sonoro ajustáveis.
Quantidade: 10 Val. Ref.: 205,65 **Valor Unit.: 139,99** Total Item: 1.399,90

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME **23.121.920/0001-63** **8.435,60**
LOTE 8 Quant.: 1 Num: 146 Lance: 10,09 **Total: 4.036,00**
Item: 8 Unidade: ROLO Marca: DESCARBOX Modelo:
Descrição: Lençol hospitalar descartável 70x50 - Lençol hospitalar descartável 70x50
Quantidade: 400 Val. Ref.: 19,14 **Valor Unit.: 10,09** Total Item: 4.036,00
LOTE 9 Quant.: 1 Num: 032 Lance: 219,98 **Total: 4.399,60**
Item: 9 Unidade: Caixas Marca: SR Modelo:
Descrição: Seringa 60 ml bico cateter sem agulha. Confeccionada em polipropileno. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Volume de 60 ml. Conexão luer-slip central - cateter. Esterilizada por óxido de etileno. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. - Seringa 60 ml bico cateter sem agulha. Confeccionada em polipropileno. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Volume de 60 ml. Conexão luer-slip central - cateter. Esterilizada por óxido de etileno. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível.
Quantidade: 20 Val. Ref.: 220,37 **Valor Unit.: 219,98** Total Item: 4.399,60

MAKE LINE COMERCIAL LTDA **05.416.754/0001-40** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

Aos 28 do 08 de 2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 31/2023, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata;,

1) CORREA, SILVA E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.152.493/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 343.819,51 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

2) ROSIMAR DA CRUZ COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.921.688/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 314.233,00 (trezentos e quatorze mil, duzentos e trinta e três reais).

3) MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.196.520/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 293.020,76 (duzentos e noventa e três mil e vinte reais e setenta e seis centavos).

4) D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.924.834/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 215.970,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e setenta reais).

FORNECEDOR: CORREA, SILVA E CIA LTDA - CNPJ: 78.152.493/0001-72
Valor Total do Fornecedor: 343.819,51 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

LOTE: 1 Lote
Valor Total do Lote: 278,00 (duzentos e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM `T COM `3 ENTRADAS MULTIPLICADOR TOMADAS 20A ATÉ 250V	FORCE LINE DIVERSOS	UND	20	R$ 13,9000	R$ 278,0000

LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENDA ESPIRAL PRETA M4 - 117MM X 164MM - CAPA DURA, C/ 160 FLS.	TILIBRA DIVERSOS	UND	10	R$ 49,0000	R$ 490,0000

LOTE 4 LOTE 4
Valor Total do Lote: 72,00 (setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFINETE DE SEGURANÇA CAIXA C/ 100 UNIDADES - ARTESANATO NIQUELADO	NYBC DIVERSOS	CX	3	R$ 24,0000	R$ 72,0000

LOTE 11 LOTE 11
Valor Total do Lote: 139,00 (cento e trinta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARGILA VERMELHA PARA MODELAGEM EMBALAGEM 1 KG.	BHAVA DIVERSOS	UND	10	R$ 13,9000	R$ 139,0000

LOTE 12 LOTE 12
Valor Total do Lote: 45,10 (quarenta e cinco reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARGOLA PARA CHAVEIRO 25 MM - PACOTES C/ 100 UNI	DIY DIVERSOS	PCT	1	R$ 45,1000	R$ 45,1000

LOTE 13 LOTE 13
Valor Total do Lote: 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATILHO AMARELO - ELASTICO LATEX DE BORRACHA PARA DINHEIRO - PACOTES C/500 UNIDADES	RED BOR DIVERSOS	PCT	5	R$ 29,5000	R$ 147,5000

LOTE 14 LOTE 14
Valor Total do Lote: 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARQUIVO MORTO EM PAPELAO OFICIO - 340MM X 133MM X 240MM.	TILIBRA DIVERSOS	UND	1080	R$ 11,0000	R$ 11.880,0000

LOTE 16 LOTE 16
Valor Total do Lote: 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO REMOVÍVEIS TIPO POST IT, MEDIDAS 38X50MM, CONTENDO 01 BLOCO - COLORIDO	TILIBRA DIVERSOS	UND	10	R$ 12,5000	R$ 125,0000

LOTE 17 LOTE 17
Valor Total do Lote: 70,00 (setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BASTAO DE COLA QUENTE (FINA) - 7,3 MM X 30 CM	MAKE + DIVERSOS	UND	50	R$ 1,4000	R$ 70,0000

LOTE 18 LOTE 18
Valor Total do Lote: 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BASTAO DE COLA QUENTE (GROSSA) - 11 MM X 30CM.	MAKE + DIVERSOS	UND	50	R$ 2,1500	R$ 107,5000

LOTE 20 LOTE 20
Valor Total do Lote: 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARBANTE 4/6 FIOS MULTICOLOR (CORES A ESCOLHER)	EUROMAMA DIVERSOS	ROLO	25	R$ 35,0000	R$ 875,0000

LOTE 29 LOTE 29
Valor Total do Lote: 25.908,75 (vinte e cinco mil, novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BORRACHA BRANCA ESCOLAR - DIMENSÕES 950X55 CM	RED BOR DIVERSOS	CX	705	R$ 36,7500	R$ 25.908,7500

LOTE 32 LOTE 32
Valor Total do Lote: 11.730,00 (onze mil, setecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADERNO 10X1 - ESPIRAL PACOTE COM 4 UNIDADES - CAPA DURA .	TILIBRA DIVERSOS	PCT	510	R$ 23,0000	R$ 11.730,0000

LOTE 34 LOTE 34
Valor Total do Lote: 7.826,00 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADERNO 1X1 ESPIRAL .	TILIBRA DIVERSOS	PCT	910	R$ 8,6000	R$ 7.826,0000

LOTE 35 LOTE 35
Valor Total do Lote: 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA	TILIBRA DIVERSOS	PCT	400	R$ 8,0000	R$ 3.200,0000

LOTE 43 LOTE 43
Valor Total do Lote: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DECORADA DE PAPELÃO MEDIDA: 420X315X160MM	CROMUS DIVERSOS	UND	10	R$ 46,0000	R$ 460,0000

LOTE 44 LOTE 44
Valor Total do Lote: 370,00 (trezentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DECORADA DE PAPELÃO MEDIDA: 295X265X15 CM.	CROMUS DIVERSOS	UND	10	R$ 37,0000	R$ 370,0000

LOTE 45 LOTE 45
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DECORADA DE PAPELÃO MEDIDA: 13X13X5 CM	CROMUS DIVERSOS	UND	10	R$ 20,0000	R$ 200,0000

LOTE 47 LOTE 47
Valor Total do Lote: 233,00 (duzentos e trinta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA GIZ 60CX - GIZ ESCOLAR;NA COR BRANCA; FORMATO CILINDRO; REVESTIMENTO PLASTIFICADO; MEDINDO 81X103MM (COMPR. X DIAM) ANTIALERGICO;	DELTA DIVERSOS	CX	50	R$ 4,6600	R$ 233,0000

LOTE 49 LOTE 49
Valor Total do Lote: 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA PRETA - CAPACIDADE 56 LITROS COM TAMPA E TRAVAS	POLICART DIVERSOS	UND	3	R$ 99,0000	R$ 297,0000

LOTE 50 LOTE 50
Valor Total do Lote: 442,95 (quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA PRETA - CAPACIDADE 78 LTS C/ TAMPA E TRAVAS	POLICART DIVERSOS	UND	3	R$ 147,6500	R$ 442,9500

LOTE 51 LOTE 51
Valor Total do Lote: 11.045,00 (onze mil e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - GRANDE	BK90 DIVERSOS	UNI	235	R$ 47,0000	R$ 11.045,0000

LOTE 54 LOTE 54
Valor Total do Lote: 16.155,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 a 5 MM; NAS CORES: AMARELA, VERDE E ROSA; EMBALAGEM C/12UNIDADES.	CIS DIVERSOS	CX	359	R$ 45,0000	R$ 16.155,0000

LOTE 57 LOTE 57
Valor Total do Lote: 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD - PONTA 2.0	PILOT DIVERSOS	UND	3	R$ 6,5000	R$ 19,5000

LOTE 58 LOTE 58
Valor Total do Lote: 21,00 (vinte e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD	PILOT DIVERSOS	UND	3	R$ 7,0000	R$ 21,0000

LOTE 59 LOTE 59
Valor Total do Lote: 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA ESPEROGRAFICA COLORIDAS	FABER CASTELL DIVERSOS	CX	10	R$ 42,5000	R$ 425,0000

LOTE 60 LOTE 60
Valor Total do Lote: 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA ESPEROGRAFICA, ESCRITA FINA NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA, COM 50 UNIDADES CADA CAIXA.	BIC DIVERSOS	CX	30	R$ 77,0000	R$ 2.310,0000

LOTE 61 LOTE 61
Valor Total do Lote: 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA ESPEROGRAFICA ESCRITA GROSSA NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA, COM 50 UNIDADE CADA CAIXA	BIC DIVERSOS	CX	30	R$ 68,0000	R$ 2.040,0000

LOTE 62 LOTE 62
Valor Total do Lote: 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETINHA HIDROGRAFICA COLORIDA CAIXA C/ 12 UNIDADES.	COMPACTOR DIVERSOS	UND	10	R$ 18,5000	R$ 185,0000

LOTE 63 LOTE 63
Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANUDO PLASTICO FLEXIVEL EM SACHÊ .	PLASTIFER DIVERSOS	PCT	100	R$ 7,0000	R$ 700,0000

LOTE 64 LOTE 64
Valor Total do Lote: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTOLINA FLOURESCENTE, NAS CORES: PINK, AMARELA, VERDE, DIMENSÕES 50X66, GRAMATURA: 180G, PACOTES C/ 20 UNIDADES.	VMP DIVERSOS	PCT	180	R$ 35,0000	R$ 6.300,0000

LOTE 67 LOTE 67
Valor Total do Lote: 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAVALETE FLIP-CHART COM QUADRO BRANCO DIMENSÕES: 90X60 QUADRO 180 CM - CAVALETE	SOUZA DIVERSOS	UND	3	R$ 220,0000	R$ 660,0000

LOTE 68 LOTE 68
Valor Total do Lote: 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAPEU DE PALHA PARA DECORAR	JL DIVERSOS	UND	100	R$ 24,5000	R$ 2.450,0000

LOTE 69 LOTE 69
Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTA DE MADEIRA MÉDIA	PENHA DIVERSOS	UND	50	R$ 35,0000	R$ 1.750,0000

LOTE 70 LOTE 70
Valor Total do Lote: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLIPS GALVANIZADO AÇO Nº 2/0 CAIXA C/ 500 UNIDADES.	TOP DIVERSOS	CX	110	R$ 20,0000	R$ 2.200,0000

LOTE 76 LOTE 76
Valor Total do Lote: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLIPS METAL COLORIDOS COM CAIXA 100 UNIDADES 8 X 28 MM	TOP DIVERSOS	CX	50	R$ 6,5000	R$ 325,0000

LOTE 77 LOTE 77
Valor Total do Lote: 90,00 (noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA BASTÃO 21 GR. EXTRAFORTE PACOTES C/ 12 UNIDADES.	BRW DIVERSOS	PCT	5	R$ 18,0000	R$ 90,0000

LOTE 78 LOTE 78
Valor Total do Lote: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA ADESIVA A BASE DE PVA - EXTRA FORTE - EMBALAGEM 1KG	CASCOREZ DIVERSOS	UND	5	R$ 45,0000	R$ 225,0000

LOTE 80 LOTE 80
Valor Total do Lote: 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA BRANCA - PESO 1 KG	FRAMA DIVERSOS	CX	100	R$ 14,5000	R$ 1.450,0000

LOTE 84 LOTE 84
Valor Total do Lote: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA DE MADEIRA 250GR	CASCOREZ DIVERSOS	UND	10	R$ 32,5000	R$ 325,0000

LOTE 85 LOTE 85
Valor Total do Lote: 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA DE TECIDO COM BICO APLICADOR ECONOMICA 100GR.	ACRILEX DIVERSOS	UND	10	R$ 18,6000	R$ 186,0000

LOTE 86 LOTE 86
Valor Total do Lote: 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA DE SILICONE LIQUIDA FRIA PARA ARTESANATO - 100ML.	TEKBOND DIVERSOS	UND	10	R$ 12,2500	R$ 122,5000

LOTE 89 LOTE 89
Valor Total do Lote: 130,00 (cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA ADESIVA INSTANTANEO MULTIUSO TEK BOND Nº 2	TEKBOND DIVERSOS	UND	10	R$ 13,0000	R$ 130,0000

LOTE 90 LOTE 90
Valor Total do Lote: 157,00 (cento e cinquenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA ADESIVA INSTANTANEO MULTIUSO TEK BOND Nº 3	TEKBOND DIVERSOS	UND	10	R$ 15,7000	R$ 157,0000

LOTE 92 LOTE 92
Valor Total do Lote: 87,70 (oitenta e sete reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELASTICO CHATO - NA COR BRANCA . N.º 12	ZANOTTI DIVERSOS	UND	10	R$ 8,7700	R$ 87,7000

LOTE 97 LOTE 97
Valor Total do Lote: 661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTILETE; CABO EM POLIPROPILENO; LAMINA DE ACO CARBO - 30941	CIS DIVERSOS	CX	70	R$ 9,4500	R$ 661,5000

LOTE 98 LOTE 98
Valor Total do Lote: 90,00 (noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ETIQUETA ADESIVA TARJADA; EM PAPEL OFF SET; MEDINDO - 31072	ADERE DIVERSOS	CX	50	R$ 1,8000	R$ 90,0000

LOTE 99 LOTE 99
Valor Total do Lote: 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EVA COM GLITTER DIMENSÕES : 40X 60 CM PACOTES COM 05 UNIDADES NAS CORES: PRATA, DOURADO, PRETO, AZUL, PINK, MARROM, ROSA, VERDE, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, LILÁS, ROSO.	MAKE+ DIVERSOS	PCT	250	R$ 11,7000	R$ 2.925,0000

LOTE 100 LOTE 100
Valor Total do Lote: 9.509,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EVA LISO - PACOTES COM 10 UNIDADES; LARGURA 40,00CM, COMPRIMENTO : 60,00CM PESO 33G. NAS CORES:VERMELHO, AZUL, AZUL ESCURO,ROSA, AMARELO	MAKE + DIVERSOS	PCT	1210	R$ 7,9000	R$ 9.509,0000

LOTE 102 LOTE 102
Valor Total do Lote: 5.958,75 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 09	PROGRESSO DIVERSOS	ROLO	525	R$ 11,3500	R$ 5.958,7500

LOTE 103 LOTE 103
Valor Total do Lote: 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ADESIVA /DUREX| COLORIDA	ADERE DIVERSOS	CX	165	R$ 3,0000	R$ 495,0000

LOTE 104 LOTE 104
Valor Total do Lote: 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA AUTO ADESIVA DE EMPACOTAMENTO MEDINDO 45MM X 50M	ADERE DIVERSOS	PCT	125	R$ 19,0000	R$ 2.375,0000

LOTE 105 LOTE 105
Valor Total do Lote: 5.115,00 (cinco mil, cento e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ADESIVA 12X50 TRANSPARENTE	ADERE DIVERSOS	PCT	310	R$ 16,5000	R$ 5.115,0000

LOTE 106 LOTE 106
Valor Total do Lote: 730,00 (setecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ADESIVA TAMANHO: 45MM X 100M; FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO TRATADO E COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. COR MARROM; PESO 300G	ADERE DIVERSOS	PCT	100	R$ 7,3000	R$ 730,0000

LOTE 108 LOTE 108
Valor Total do Lote: 1.118,00 (um mil, cento e dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (19MMX50M) - 37463	ADERE DIVERSOS	PCT	130	R$ 8,6000	R$ 1.118,0000

LOTE 110 LOTE 110
Valor Total do Lote: 1.081,00 (um mil e oitenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA MÉTRICA	ADERE DIVERSOS	UNID	115	R$ 9,4000	R$ 1.081,0000

LOTE 111 LOTE 111
Valor Total do Lote: 330,00 (trezentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA KRAFT CREPADO 45X50M	ADERE DIVERSOS	UND	10	R$ 33,0000	R$ 330,0000

LOTE 112 LOTE 112
Valor Total do Lote: 190,00 (cento e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA KRAFT CREPADO 18MMX50M	ADERE DIVERSOS	UND	10	R$ 19,0000	R$ 190,0000

LOTE 114 LOTE 114
Valor Total do Lote: 170,00 (cento e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA DE CETIM LISA EM POLIESTER METRAGEM 7MMX10M; NAS CORES: AMARELA, LILÁS, LARANJA, ROSA, BRANCA, VERMELHA, VERDE, PRETA, AZUL, PRATA, DOURADA, ROXA.	PROGRESSO DIVERSOS	UND	20	R$ 8,5000	R$ 170,0000

LOTE 115 LOTE 115
Valor Total do Lote: 192,00 (cento e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA DE CETIM LISA EM POLIESTER - METRAGEM 38MMX10M; NAS CORES:AMARELA, LILÁS, LARANJA, ROSA, BRANCA, VERMELHA, VERDE, PRETA, AZUL, PRATA, DOURADA, ROXA	PROGRESSO DIVERSOS	UND	10	R$ 19,2000	R$ 192,0000

LOTE 116 LOTE 116
Valor Total do Lote: 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA DUPLA FACE MASSA ACRILICA 9MMX50M TRANSPARENTE	ADERE DIVERSOS	UND	20	R$ 27,0000	R$ 540,0000

LOTE 117 LOTE 117
Valor Total do Lote: 330,00 (trezentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITILHO 5 X 50M NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, LILÁS, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO.	EM FESTA DIVERSOS	UND	100	R$ 3,3000	R$ 330,0000

LOTE 119 LOTE 119
Valor Total do Lote: 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GIZ DE CERA CAIXA COM 16 UNIDADES	MARPEL DIVERSOS	CX	30	R$ 19,0000	R$ 570,0000

LOTE 121 LOTE 121
Valor Total do Lote: 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPEADOR METAL P/ 100 FOLHAS	JOCAR DIVERSOS	UNI	145	R$ 160,0000	R$ 23.200,0000

LOTE 123 LOTE 123
Valor Total do Lote: 1.947,00 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Grampeador De Metal Para 12 Folhas	JOCAR DIVERSOS	UNI	110	R$ 17,7000	R$ 1.947,0000

LOTE 125 LOTE 125
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPO FIXA PAPEL; TRILHO; METAL. GALVANIZADO 80MM, APRESENTANDO EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS	LEONORA DIVERSOS	CX	60	R$ 20,0000	R$ 1.200,0000

LOTE 127 LOTE 127
Valor Total do Lote: 50,00 (cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR; MODELO 106/8, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BACCHI DIVERSOS	CX	1	R$ 50,0000	R$ 50,0000

LOTE 128 LOTE 128
Valor Total do Lote: 86,00 (oitenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR; MODELO 23/8, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BACCHI DIVERSOS	CX	2	R$ 43,0000	R$ 86,0000

LOTE 129 LOTE 129
Valor Total do Lote: 40,00 (quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ISOPOR DE EPS, FORMATO DE PLACAS 005MM C/50 UNID. - 36645	PLACTERM DIVERSOS	PCT	10	R$ 4,0000	R$ 40,0000

LOTE 135 LOTE 135
Valor Total do Lote: 2.339,20 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LANTEJOULAS EM FORMATO REDONDO; FABRICADO NO TAMANHO Nº10 MM, EMBALAGEM PLASTICA PACOTES DE 500G; PVC METALIZADO COM ESPESSURA DE 0,20 MM CORES VARIADAS.	MAKE + DIVERSOS	PCT	80	R$ 29,2400	R$ 2.339,2000

LOTE 136 LOTE 136
Valor Total do Lote: 920,00 (duzentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAÇO FACIL GRAVATA PRONTO DE PRESENTE 30MM - PACOTES C/ 100 UNIDADES; CORES VARIADAS.	GALA DIVERSOS	PCT	20	R$ 11,0000	R$ 220,0000

LOTE: 137 LOTE 137
Valor Total do Lote: 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAÇO FACIL LISO 18MMX34CM - PACOTES C/ 10 UNIDADES; CORES VARIADAS	GALA DIVERSOS	PCT	15	R$ 8,5000	R$ 127,5000

LOTE 138 LOTE 138
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAPIS DE COR SEXTONADO MULTICOR - CAIXA C/ 12 UNIDADES	WINNER DIVERSOS	CX	50	R$ 12,0000	R$ 600,0000

LOTE 143 LOTE 143
Valor Total do Lote: 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA DE MODELAR, COMPOSICAO BASICA CERAS,PIGMENTOS - 31069	ACRILEX DIVERSOS	CX	310	R$ 10,5000	R$ 3.255,0000

LOTE 144 LOTE 144
Valor Total do Lote: 115,00 (cento e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEIA PEROLA PARA COLAGEM/DECORAÇAO - PACOTES COM MEIO KG. 08MM EM ABS - CORES DIVERSAS	SHINE DIVERSOS	PCT	2	R$ 57,5000	R$ 115,0000

LOTE 145 LOTE 145
Valor Total do Lote: 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOVELO DE LA COM 100G – CADA COMPOSIÇÃO: 85% ACRILICO; PACOTES COM 05 UNIDADES - CORES VARIADAS	COATS E CORRENTE DIVERSOS	PCT	25	R$ 9,4000	R$ 235,0000

LOTE 146 LOTE 146
Valor Total do Lote: 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MULTIDIVISOR ALTO ADESIVO - MARCADOR DE PAGINAS COLORIDOS AUTO ADESIVO - BLOCOS - MATERIAL: PLASTICO - MEDIDA 4,5C X 1,2CM.	TILIBRA DIVERSOS	UND	20	R$ 17,9000	R$ 358,0000

L

(Continuação da página anterior)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA ARQUIVO SUSPENSA KRAFT COMPLETA	POLIBRAS POLIBRAS	PCT	370	R$ 6,0900	R$ 2.253,3000

LOTE 180 LOTE 180
Valor Total do Lote: 1.452,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA PLASTICA OFICIO COM ELASTICO E ABA	POLIBRAS POLIBRAS	PCT	320	R$ 4,5400	R$ 1.452,8000

LOTE 181 LOTE 181
Valor Total do Lote: 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA ABA ELASTICO OFICIO 335X245X35MM	POLIBRAS POLIBRAS	UND	50	R$ 7,1600	R$ 358,0000

LOTE 183 LOTE 183
Valor Total do Lote: 134,80 (cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA COM ELASTICO - DUPLEX 230X340MM	POLIBRAS POLIBRAS	UND	20	R$ 6,7400	R$ 134,8000

LOTE 189 LOTE 189
Valor Total do Lote: 189,40 (cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA POLIONDA 3,5CM COM ABAS ELASTICAS TIPO RETANGULAR	POLIBRAS POLIBRAS	UND	20	R$ 9,4700	R$ 189,4000

LOTE 190 LOTE 190
Valor Total do Lote: 94,60 (noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA SUSPENSA EM FIBRA MARMORIZADA - COR MARROM	POLIBRAS POLIBRAS	UND	20	R$ 4,7300	R$ 94,6000

LOTE 191 LOTE 191
Valor Total do Lote: 1.042,80 (um mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA ABA ESCOLAR ELASTICO OFICIO 4 CM SORTIDO	POLIBRAS POLIBRAS	PCT	220	R$ 4,7400	R$ 1.042,8000

LOTE 193 LOTE 193
Valor Total do Lote: 3.951,00 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEN DRIVE 2GB	SANDISK SANDISK	UNI	150	R$ 26,3400	R$ 3.951,0000

LOTE 208 LOTE 208
Valor Total do Lote: 63,10 (sessenta e três reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PILHAS ALCALINA AA C/2 UNIDADES	TOSHIBA TOSHIBA	UND	10	R$ 6,3100	R$ 63,1000

LOTE 214 LOTE 214
Valor Total do Lote: 779,10 (setecentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA, COM PONTA DE PELO SINTÉTICO, CO - 37168	CONDOR CONDOR	UNI	210	R$ 3,7100	R$ 779,1000

LOTE 216 LOTE 216
Valor Total do Lote: 15,60 (quinze reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA; TAMANHO: Nº 03; COM PONTA DE PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO LONGO EM MADEIRA; NO FORMATO CHATO; TAMANHO Nº 05	CONDOR CONDOR	UND	10	R$ 1,5600	R$ 15,6000

LOTE 226 LOTE 226
Valor Total do Lote: 2.501,20 (dois mil, quinhentos e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PEQUENA	GLUE GUN GLUE GUN	UND	130	R$ 19,2400	R$ 2.501,2000

LOTE 228 LOTE 228
Valor Total do Lote: 5.457,60 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA FITA ADESIVA; DE MESA EM POLIESTIRENO; ADAPTAV - 30896	ELITE ELITE	UNI	160	R$ 34,1100	R$ 5.457,6000

LOTE 235 LOTE 235
Valor Total do Lote: 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRATO PLASTICO BRANCO MEDINDO 18 CM	POLIFEST POLIFEST	PCT	200	R$ 3,2400	R$ 648,0000

LOTE 239 LOTE 239
Valor Total do Lote: 2.783,90 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO - TRANSPARENTE	MAKES MAKES	PCT	70	R$ 39,7700	R$ 2.783,9000

LOTE 240 LOTE 240
Valor Total do Lote: 1.886,00 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RÉGUA CRISTAL PACOTES COM 50 UNIDADES - RÉGUA DE USO ESCOLAR; ESCRITÓRIO; DE ACRÍLICO MEDINDO 30 CM OM ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA; NA COR TRANSPARENTE;	MAXCRIL MAXCRIL	PCT	200	R$ 9,4300	R$ 1.886,0000

LOTE 248 LOTE 248
Valor Total do Lote: 1.792,70 (um mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	UMIDIFICADOR DEDO DEDEX - 12G CAIXAS COM 12 UNIDADES	RADEX RADEX	CX	130	R$ 13,7900	R$ 1.792,7000

LOTE 250 LOTE 250
Valor Total do Lote: 325,80 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PARA PRESENTE – 17CM X 10 CM - ESTAMPADO E LISO	GALA GALA	UND	20	R$ 16,2900	R$ 325,8000

LOTE 260 LOTE 260
Valor Total do Lote: 1.824,10 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA 4 POL., 10 CM , MULTICOR	LEO E LEO LEO E LEO	CX	290	R$ 6,2900	R$ 1.824,1000

LOTE 263 LOTE 263
Valor Total do Lote: 4.043,50 (quatro mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA FACIAL LÍQUIDA	ACRILEX ACRILEX	UND	450	R$ 8,9900	R$ 4.045,5000

LOTE 270 LOTE 270
Valor Total do Lote: 149,30 (cento e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA PARA ARTESANATO PVA 37 ML - CORES VARIADAS	ACRILEX ACRILEX	UND	10	R$ 14,9500	R$ 149,5000

LOTE 274 LOTE 274
Valor Total do Lote: 1.150,90 (um mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRICOLINE TECIDO 100% ALGODÃO - LAGURA 1,50 MTS - ESTAMPADO	TRICOLINE TRICOLINE	ROLO	10	R$ 115,0900	R$ 1.150,9000

LOTE 275 LOTE 275
Valor Total do Lote: 520,95 (quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRICOLINE TECIDO 100% ALGODÃO - LARGURA 1,50 MTS - LISO	TRICOLINE TRICOLINE	ROLO	5	R$ 104,1900	R$ 520,9500

LOTE 276 LOTE 276
Valor Total do Lote: 657,80 (seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VASO DE BARRO CERAMICO COMUM D:14,7 CM X A: 12,0 CM	NOVO HORIZONTE NOVO HORIZONTE	UND	20	R$ 32,8900	R$ 657,8000

LOTE 277 LOTE 277
Valor Total do Lote: 699,20 (seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VASO DE BARRO CERAMICO COMUM D: 10,3CM X	NOVO HORIZONTE NOVO	UND	20	R$	R$
	8,0CM	HORIZONTE			34,9600	699,2000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.167.043,27 (um milhão , cento e sessenta e sete mil , quarenta e tres e vinte e sete)

1.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência até «Término_Vigência_Estenso» a contar da data de sua publicação.

1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(ns) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sediente nas condições estabelecidas Na Proposta de Preços, após o atendimento do pedido de fornecimento encaminhado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência a do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesseda Administrada o e n as hipóteses do sartigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93,ou a pedid ojustificado do interessado.

1.5 As questões oziundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dizimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, rogotadas as vias administrativas.

1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Marcos Consalter de Mello, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s)Responsável(eis) Legal(is), qualificado(s) preambulmente, representando(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito Municipal

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação **do Plano de Ação – Exercício 2024.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.362 de 21 de dezembro de 2014, e;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 12 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação- Exercício 2024, que integra esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", 12 de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MANOELITA DE LIMA GANDINE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FLORAÍ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do **Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do IGD-SUAS, IGD-BF e Serviços/ Programas - Ano 2022.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.362 de 17 de julho de 2014, e;

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local; e;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – GSUAS e Gestão do Programa Bolsa Família – GBF** do ano de 2022, que integra esta resolução.

Art. 2º - Aprovar o **Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira, Serviços/ Programas - Bloco da Proteção Social Básica e Bloco da Proteção Social Especial-, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS** do ano de 2022, que integra esta resolução.

Art. 3º - Aprovar o **Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira, Programas/ Projetos – Transferências Voluntárias Fundo a Fundo: Ações do COVID no SUAS para Alimentos/ EPI – Portaria 369** - do ano de 2022, que integra esta resolução.

Art. 4º - Aprovar o **Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira Programas/ Projetos – Transferência Voluntárias Fundo a Fundo: SIGTV – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio**, do ano de 2022, que integra esta resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MANOELITA DE LIMA GANDINE
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 07/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Julgadora/Examinadora de Processo Seletivo Simplificado.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º, inciso III e inciso IV da Lei Municipal de nº 464 de 12 de novembro de 1998.

DECRETA

Art. 1º) – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado.

FABIANA MALEZAN
CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
CPF nº 014.462.099-54
RG nº 4.449.550-3

NAIARA DOS SANTOS SILVA
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CPF nº 043.870.869-55
RG nº 8.687.245-5

DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF nº 067.175.409-23
RG nº 45.669.342-7

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/ 2024

"AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS"

A **PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO**, através de todas as suas Secretarias vinculadas a esta, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito de Colorado com base no Art. 37 da Constituição Federal, através da Portaria nº 422/2024 e das Leis Municipais nº 2.108/2005 e nº 2.595/2013, torna pública a abertura de inscrições no período compreendido entre os dias **15/01/2024 a 31/01/2024**, e estabelece as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e contratação de excepcional interesse público, por tempo determinado para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Colorado e Distrito de Alto Alegre por profissionais **AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E EXTERNOS – Homens e Mulheres com funções distintas (Anexo I)**, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo do Estatuto dos Servidores Públicos Colorado, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o que disciplina a legislação vigente, bem como as normas contidas no presente Edital.

Observações: A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Colorado o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final (cadastro reserva) e ao prazo de validade deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **Processo de Seleção Simplificado - PSS** de que trata este Edital é destinado a formação de cadastro reserva e seleção dos profissionais aptos a atuarem nas Secretarias Municipais exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo a demanda excepcional do município por profissionais **AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E EXTERNOS – Homens e Mulheres com funções distintas** conforme as Leis Municipais nº 2108/2005 e nº 2.595/2013.

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas e definidas em legislação específica.
O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Colorado, por meio de Comissão de Processo Seletivo. À Comissão competirá a supervisão da execução do material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

A seleção de que trata este Edital consistirá de prova de títulos que versam em: **avaliação da escolaridade + comprovação de tempo de serviço na função e/ou experiência no serviço público** (de caráter eliminatório e classificatório) o qual será analisado pela Comissão Avaliadora.

O processo será executado pelo seguinte cronograma:

	ATIVIDADE
14/01/2024	Publicação do Edital.
15/01/2024 a 31/01/2024	Período das Inscrições.
11/02/2024	Publicação da Classificação Preliminar dos Inscritos.
15 e 16/02/2024	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos.
18/02/2024	Publicação da Homologação da Classificação Final.

O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações do Município, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Colorado, disponível em: https://colorado.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2078; no Jornal "O Regional" impresso e com site www.oregionaljornal.com.br e apregoado no painel de publicações do Município no Paço Municipal.

Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário do Município o Jornal "O Regional" impresso e com site www.oregionaljornal.com.br e no site https://colorado.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2078 e apregoado no painel de publicações do Município no Paço Municipal.

É obrigação do candidato, acompanhar todos os editais e publicações referente ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E OUTROS DADOS

2.1. **Dos Requisitos**:
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado- PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
- Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;
- Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
- Ser aprovado no Processo de Seleção;
- Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Colorado, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;
- Cumprir as demais exigências contidas neste Edital

2.2. **Dos Documentos de Comprovação**
ESCOLARIDADE

- **Ensino Fundamental incompleto:** Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Matrícula e Frequência – **10 pontos**
- **Ensino Fundamental completo ou cursando:** Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Matrícula e Frequência, – **12 pontos**
- **Ensino Médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio incompleto:** Histórico Escolar ou Declaração de Matrícula e Frequência. – **15 pontos;**
- **Ensino Médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio completo ou cursando**: Histórico Escolar do Ensino Médio concluído ou Declaração de Matrícula e Frequência – **20 pontos**.

Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos pelo MEC, mediante apresentação de documentos hábeis quais sejam: **Histórico Escolar de Ensino** ou **Declaração de Matrícula** da instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, onde o candidato frequenta ou frequentou, para comprovar a condição.

TEMPO DE SERVIÇO PREVISTO EM CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SERVIÇO PÚBLICO

Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2014 a 31/12/2023, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 8 (oito) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 80 (Oitenta) pontos, na função ou cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ou outras funções correlatas.

O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

O tempo de serviço prestado no setor público no âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

2.3. **Auxiliar de Serviços Gerais:**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Remuneração:	R$ 1.439,89 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) por mês
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Local de Trabalho:	SECRETARIAS MUNICIPAIS

Atribuições do cargo:

Serviços para Mulheres (Feminino)....

- Executa trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município,
- Abastece com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;
- Abastece e conserva os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;
- Procede a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
- Higieniza e esteriliza o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Mantém a cozinha em perfeitas condições, tais como: zelo, higiene, organização e manutenção, de forma a preservar em bom estado os bens do patrimônio público;
- Administra de forma adequada a guarda dos alimentos em estoque;
- Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

Serviços para Homens (Masculino)...

- Procede a coleta de lixo urbano;
- Auxilia do remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades;
- Efetua carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como: carrinho de mão e alavancas;
- Procede a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
- Executa trabalho de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abre picadas e fixa piquetes;
- Plantio de grama;
- Executa serviços de hortifrutigranjeiro;
- Efetuam os serviços de capina, roçagem e retirada de entulhos nos logradouros do Município; bem como limpeza de boca de lobo, praças e de jardins públicos;
- Exerce vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; - Faz ronda de inspeção de acordo com os intervalos fixados; - Observa e fiscaliza a entrada e saída de 'pessoas e viaturas das dependências do órgão;
- Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas;
- Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período ou encerrado mediante concurso público, a juízo do Poder Executivo Municipal.

2.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado celebrarão contrato administrativo e terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Colorado, Lei Orgânica do Município de Colorado e demais legislações aplicáveis.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e nos termos da das Leis Municipais nº 2108/2005 e nº 2.595/2013.

3.2. Os contratos terão sua vigência de acordo com o previsto das Leis Municipais nº 2108/2005 e nº 2.595/2013 nas quais dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na sede da Secretária Municipal de Administração no setor de Recursos Humanos de Colorado, sito Avenida Brasil, nº 1250, Bairro Centro, Colorado – PR, em horário comercial das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min nos dias compreendidos **entre 15/01/2024 a 31/01/2024**, declarando submeter-se às condições exigidas neste Edital.

DIA	HORÁRIO	LOCAL
15/01/2024 a 31/01/2024	Das 08h00min às 10h30min e 13h00min às 16h30min	Secretaria Municipal Administração PAÇO MUNICIPAL

4.2. No ato de sua inscrição, o candidato preencherá **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO IV)**, e entregará os documentos para efetivação da inscrição constantes do **item 4.4** e os documentos de comprovação constantes do **Quadro I do item 5.2 deste edital,** para posterior análise pela comissão organizadora.

4.2.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.2.2. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

4.2.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas nesse Edital.

4.3. Não haverá taxa de inscrição.

4.4. No ato da efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar, juntamente com a FICHA DE INSCRIÇÃO, original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO	
I	Cédula de Identidade (RG) e os demais conforme Art. 159 da Lei nº 9.503/1997;
II	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III	Certificado de Escolaridade ou Declaração, sendo que para as declarações somente será válida cuja emissão não ultrapasse prazo de 90 (noventa) dias, correspondente aos requisitos exigidos pela função; e
IV	Comprovante de Residência (água, energia ou telefone) de até 03 (três) meses anteriores.

4.5. Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação constante no item 4.4 acima.

4.6. No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos, para fins de pontuação, conforme o QUADRO I, constante no item 5.2 deste edital.

4.7. Será indeferida a inscrição:

a) caso a FICHA DE INSCRIÇÃO se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;

b) caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

4.8. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile e/ou extemporânea.

4.9. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.10. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.

4.11. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, todos com firma reconhecida.

4.11.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

4.11.2. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na FICHA DE INSCRIÇÃO e pelos documentos apresentados, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

4.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado será realizada, considerando o somatório da **avaliação da escolaridade + comprovação de tempo de serviço em CTPS, na função ou outras funções correlatas e/ou experiência no serviço público**, conforme quadros abaixo.

5.2. Os candidatos deverão apresentar os títulos que comprovem sua escolaridade no ato da inscrição, nos termos do QUADRO I, abaixo:

QUADRO I		
Escolaridade/	**Atribuições de Valores**	
	Valor Un.	**Valor Max.**
a) Ensino Fundamental incompleto	10	10
b) Ensino Fundamental completo ou cursando.	12	12
c) Ensino médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio incompleto.	15	15
d) Ensino Médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio – completo ou cursando.	20	20
TEMPO DE SERVIÇO CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SERVIÇO PÚBLICO	_____	_____
Tempo de Serviço em CTPS CARTEIRA DE TRABALHO– últimos 10 (dez) anos entre 01/01/2011 e 31/12/2020 comprovados na Função de Auxiliar de Serviços Gerais ou outras funções correlatas e/ou a experiência comprovada do serviço público.	8 (oito) pontos POR ANO	80 (oitenta) pontos

5.3. Os documentos que comprovam a escolaridade, a comprovação de tempo de serviço em CTPS, na função ou outras funções correlatas e a experiência no serviço público deverão ser apresentados no ato da inscrição através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada.

5.4. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos acima, em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação indeterminada.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. A classificação final será obtida, levando em consideração a soma dos pontos obtidos conforme QUADRO I previsto no item 5.2 acima, a ser apresentada em ordem decrescente de pontos.

6.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar:

- maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2.003);
- maior idade entre os demais candidatos;
- maior número de filhos.

7. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor Recurso contra classificação preliminar nos dias 15/02/2024 e 16/02/2024, iniciando no dia imediatamente posterior às divulgações.

Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colorado, sito a Avenida Brasil, nº 1250 – Centro – Colorado – PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às17h30min,

Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

Também cabe recurso ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.

O recurso, a ser interposto no prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do ato, deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet, via correios.

Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município digo Jornal o Regional com site www.oregionaljornal.com.br, Jornal Impresso " O regional

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024

Dispõe sobre a nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares do Município de Colorado, eleitos no Pleito Municipal de 01/10/2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, compreendido pelo período de 2024 a 2028.

O Prefeito de Colorado - Estado do Paraná, **Marcos José Consalter de Mello**, com fulcro no inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e no inciso I do artigo 30 da Constituição Federal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.665/2015, de 13 de março de 2015, que "*Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e das normas gerais para a sua adequada aplicação*";

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a eleição realizada no município de Colorado na data de 01 de outubro de 2023 para os cargos de Conselheiros Tutelares;

Considerando ainda, a posse dos membros eleitos aos cargos de Conselheiros Tutelares para a gestão 2024 a 2028

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros eleitos ao cargo de Conselheiros Tutelar no Município de Colorado, para exercerem mandato de 04 (quatro) anos pelo período de 2024 a 2028, quais sejam:
I- Rosana Cristina Marques Longhini;
II - Marina da Silva Mazeti;
III - Celso Alberti Filho;
IV - Naiara Regina Miosso;
V - Tainara de Oliveira Jacomasse.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 10 de janeiro de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024

Regulamenta no âmbito municipal conforme Decreto Estadual nº 3434/2023 a Lei Estadual nº 20436/2020, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, e institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco nos termos da Lei Federal nº 13874/2019.

O PREFEITO DE COLORADO - Estado do Paraná, **Marcos José Consalter de Mello,** com fulcro no inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e no inciso I do art. 30 da Constituição Federal

DECRETA:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º - Define, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Colorado os critérios e procedimentos a serem observados para classificação do nível de risco de atividades econômicas e os respectivos atos públicos de liberação.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

II - atividade econômica principal: atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, que traz a maior contribuição para a geração do valor adicionado da unidade de produção ou, no caso de entidades sem fins lucrativos, a atividade de maior representação da função social da entidade, que deve ser identificada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do estabelecimento por meio de um código da CNAE;

III - atividade econômica secundária: atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, exercida na mesma unidade de produção, além da atividade principal, que também deve ser identificada no CNPJ do estabelecimento por meio de um código da CNAE;

IV - atividade econômica de risco condicionado: atividade econômica cuja classificação de risco dependerá da natureza das atividades desenvolvidas, do nível de impacto à segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio, controle ambiental e defesa agropecuária, a ser determinada após respostas a questões previamente definidas neste Decreto;

V - ato público de liberação: a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará, o estudo, o plano e os demais atos exigidos sob qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário, de edificação e de defesa agropecuária, por órgão ou entidade da administração pública estadual, na aplicação da legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, em qualquer fase de instalação e de funcionamento;

VI - CNAE: a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA é uma classificação usada com o objetivo de padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros e registros da administração pública nas três esferas de governo, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado, possibilitando, ainda, a maior integração inter sistemas;

VII - evento com potencial danoso: fenômeno, substância, atividade humana ou condição que pode causar perda de vida, lesão ou outros impactos à saúde, dano à propriedade, perda de subsistência ou serviços, disrupção social e econômica, ou dano ambiental;

VIII - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física, à saúde humana e/ou ao meio ambiente em decorrência de atividade econômica.

Art. 3º- São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:

I - a liberdade no exercício de atividades econômicas;

II - a presunção de boa-fé do particular;

III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Estado sobre o exercício de atividade econômica;

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

Art. 4º- Toda solicitação de ato público de liberação para abertura de novo estabelecimento classificado como Baixo Risco, deverá ser realizada por sistema informatizado de interação com o usuário.

Art. 5º- O disposto neste Decreto não se aplica ao ato ou procedimento administrativo de natureza fiscalizatória resultante do exercício de poder de polícia realizado pelo órgão ou entidade.

CAPÍTULO II - DOS NÍVEIS DE RISCO E SEUS EFEITOS

Art. 6º- Para fins deste Decreto classifica-se as atividades de risco em:

I - atividade de Baixo Risco: atividade econômica dispensada de ato público de liberação para operação e funcionamento do estabelecimento;

II - atividade de médio risco: atividade econômica cujo início da operação do estabelecimento ocorrerá sem a realização de inspeção e análise documental prévias por parte do órgão responsável pela concessão do ato público de liberação;

III - atividade de alto risco: atividade econômica que exige prévia inspeção e/ou análise documental por parte do órgão responsável pela concessão do ato público de liberação, anteriormente ao início da instalação e funcionamento do estabelecimento.

Art. 7º - O órgão ou a entidade responsável pelo ato administrativo de liberação de atividade econômica regulamentará, em ato próprio, as hipóteses de classificação de risco, observando critérios e objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio, controle ambiental e defesa agropecuária, considerando, no mínimo:

I - a probabilidade de ocorrência de evento com potencial danoso;

II - a extensão, a gravidade ou o grau de irreparabilidade do impacto causado à sociedade na hipótese de ocorrência de evento com potencial danoso;

III - o impacto do evento à vida humana, o risco de morte e os danos irreparáveis á flora e fauna;

IV - impactos na qualidade do ar, solo e recursos hídricos.

Art. 8º - O estabelecimento empresarial, mesmo que exerça atividades múltiplas, deverá ser enquadrado em apenas um tipo de risco e será considerada sempre a atividade com maior grau de risco, independentemente de ser atividade principal ou secundária da solicitação.

Art. 9º- Os órgãos e entidades adotarão procedimentos administrativos integrados eletronicamente para as solicitações de atos públicos de liberação de atividades econômicas.

Art. 10- Os órgãos e entidades responsáveis pelo ato público de liberação dos requerimentos de alto risco regulamentarão o procedimento e o prazo máximo para análise da solicitação, que não será superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 11- A aprovação tácita de requerimentos de liberação:

I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;

II – não afasta o requerente da sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.

Art. 12 - O responsável pelo preenchimento do requerimento do ato público de liberação tem responsabilidade civil, administrativa e penal pelas informações autodeclaradas.

Seção Única Do Baixo Risco

Art. 13- São consideradas atividades de Baixo Risco as contidas no anexo deste Decreto e que atendam aos seguintes parâmetros:

I - não exijam o acompanhamento de aspectos de controle ambiental pelo órgão licenciador por sua própria natureza, estando isentas de licenciamento ambiental, desde que não estejam associadas a empreendimento ou atividades que possuam classificação de risco ambiental diverso, considerando, inclusive, a atividade primária e as secundárias pretendidas pelo interessado, ainda que não estejam em execução no momento;

II - não estejam localizadas em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas e Unidades de Conservação e ainda, não haja necessidade de supressão de vegetação nativa, incluindo árvores isoladas;

III - não utilizem recursos hídricos naturais, como captação em rios, córrego ou mina e/ou lançamento de efluentes com vazão acima de 1.800 l/h (mil e oitocentos litros por hora);

IV - realizadas na residência do empreendedor, sem atendimento ao público, sem uso de placas e sem estoque ou armazenamento de qualquer tipo de material;

V - classificadas como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadradas em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, excetuando-se silos e armazéns;

VI - realizadas em estabelecimento inócuo ou virtual;

VII- estabelecimentos que apresentem cumulativamente as seguintes características:

a) ter área total de até 50m² (cinquenta metros quadrados);
b) estar inserido em edificação com área total de até 200m² (duzentos metros quadrados);

c) estar inserido em edificação exclusivamente térrea (desconsiderando-se subsolo utilizado exclusivamente para estacionamento de veículos e sem abastecimento no local), possuindo saída direta para área externa (logradouro, via pública ou área de dispersão) e não dispor de quaisquer aberturas para áreas edificadas adjacentes;

d) estar inserido em edificação que não componha Patrimônio Histórico Cultural;

e) ter lotação de até 20 (vinte) pessoas;

f) se destinar a locais de reunião de público, não se enquadrar nas divisões F-5, F-6, F-7 e F-11 da normatização do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

g) não possuir quantidade superior a 39kg (trinta e nove) quilograma de gás liquefeito de petróleo (três botijões P13 kg);

h) não possuir quaisquer outros tipos de gases inflamáveis em recipientes estacionários ou transportáveis;

i) não possuir quantidade superior a 150L (cento e cinquenta) litros de líquidos inflamáveis em recipientes ou tanques;

j) não possuir depósito ou áreas de manipulação de combustíveis, inflamáveis, explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas.

CAPÍTULO III - DA APROVAÇÃO TÁCITA

Art. 14- As solicitações enquadradas como alto risco serão aprovadas tacitamente em caso de silêncio administrativo no prazo estabelecido no art. 10 deste Decreto.

§1º- O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I - a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de direitos de propriedade intelectual;

II - quando a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública;

III - quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;

IV - quando a solicitação depender de liberação, licença, autorização, inscrição, registro, alvará, estudo, plano e os demais atos exigidos de órgãos e entidades externas ao órgão licenciador;

V - aos processos administrativos de licenciamento ambiental.

§2º- A autoridade máxima do órgão ou entidade regulamentará as hipóteses, modalidades e o procedimento para aprovação tácita podendo estabelecer prazos diferenciados para cada fase do processo, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica.

Seção I - Protocolo e Início do Prazo da Aprovação Tácita

Art. 15- O prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação para fins de aprovação tácita inicia-se na data de registro de todos os elementos necessários à instrução do processo em sistema informatizado.

§1º- O requerente será cientificado, expressa e imediatamente, por meio eletrônico, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.

§2º- Nos casos onde a autoridade máxima do órgão ou da entidade responsável defina prazo superior ao definido no art. 10 deste Decreto, estará suspensa a presunção de aprovação tácita proposta.

Art. 16- O requerente poderá renunciar ao direito de aprovação tácita a qualquer momento, o que não exime os órgãos e entidades responsáveis pelo ato público de liberação do cumprimento dos prazos estabelecidos.

Seção II - Efeitos do Decurso do Prazo

Art. 17 - O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado.

§1º- O órgão ou a entidade responsável deverá automatizar a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.

§2º- O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Seção III - Da Suspensão do Prazo

Art. 18- O prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação será suspenso:

I - uma vez, se houver necessidade de complementação da instrução processual;

I - por tempo indeterminado até obtenção de toda liberação, licença, autorização, inscrição, registro, alvará, estudo, plano e os demais atos exigidos de órgãos e entidades externas ao órgão licenciador.

§1º- O requerente será informado, de maneira clara e objetiva, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.

§2º- Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

§3º- O prazo poderá ser suspenso, mediante decisão administrativa do órgão responsável, em caso de recomendação, instrução ou questionamentos de órgãos de controle.

§4º- O prazo poderá ser suspenso em caso de omissão de ato normativo do Poder Público nos casos de solicitações enquadradas em alto risco.

CAPÍTULO IV - DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

Art. 19- Para eliminar irregularidade sanável, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, e de acordo com os critérios estabelecidos por cada órgão ou entidade, a autoridade administrativa poderá celebrar termo de compromisso com os interessados.

Parágrafo único - O referido termo deverá delimitar as obrigações entre as partes para tratamento e eliminação da anormalidade, prevendo prazo para seu cumprimento e sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Art. 20 - O termo de compromisso regulamentará:

I - as obrigações das partes, contendo as etapas, o cronograma de execução e os marcos para inspeção;

II - o prazo para seu cumprimento;

III - as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Art. 21 - Os prazos a serem estabelecidos nos termos de compromisso devem considerar as especificidades do ato e a irregularidade constatada, partindo-se do pressuposto da razoabilidade.

§1º- O interessado, devidamente motivado, poderá requerer suspensão ou alteração do prazo, a ser analisada e autorizada pelo órgão ou entidade fiscalizadora.

§2º- A suspensão de prazo será cancelada, por decisão de autoridade competente, caso se verifique que seus motivos são desarrazoados ou meramente protelatórios.

Art. 22- Em se tratando de termo de compromisso firmado com entidade jurídica sujeita à **Lei Federal n°14.133, de 1º de abril de 2021**, as limitações dela decorrentes devem ser observadas, bem como devem ser respeitadas as normas de direito financeiro afetas à realização de despesa.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23- Nos casos em que se identifique que as informações prestadas no processo de cadastro ou de licenciamento não estão de acordo com as normas vigentes será lavrada notificação e, imediatamente, suspenso o ato de inscrição/cadastro ou da licença concedida, sem prejuízo do disposto no art. 12 deste Decreto.

Art. 24- O disposto neste Decreto não dispensa a necessidade de licenciamento do exercício profissional requerido por força de lei.

Art. 25- Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto deverão ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos por órgãos de licenciamento estadual e as normas federais de regência.

Art. 26- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Colorado, em10 de janeiro de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Página : 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 13/2024, de 12 de Janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 232.530,77, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2075-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$17.000,00
00000.00000.01.07.00.00(SF) - Recursos Ordinários - Exercício Anterior 17.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2075-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00(SF) - Recursos Ordinários - Exercício Anterior 12.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.303.11.2044-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$44.560,95
00494.00494.09.02.05.20(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 44.560,95

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2036-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$2.746,43
00111.01006.09.01.06.00(SF) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2.746,43

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2036-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$1.366,59
00114.01011.09.01.06.00(SF) - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 1.366,59

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.004.4.122.3.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.608.24.2062-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$25.331,31
00706.01005.03.99.05.00(SF) - Convênio Calcário - Exercício Anterior 25.331,31

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.608.24.2062-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$25,49
00706.01005.03.99.05.00Convênio Cálcario 25,49

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.302.11.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$127.500,00
00518.00518.09.02.05.20(SF) - FMS - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTADUAL 127.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$17.000,00
00000.00000.01.07.00.00(SF) - Recursos Ordinários - Exercício Anterior 17.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00(SF) - Recursos Ordinários - Exercício Anterior 12.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$44.560,95
00494.00494.09.02.05.20(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 44.560,95

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$127.500,00
00518.00518.09.02.05.20(SF) - FMS - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTADUAL 127.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.746,43
00111.01006.09.01.06.00(SF) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2.746,43

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.366,59
00114.01011.09.01.06.00(SF) - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 1.366,59

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$25.331,31
00706.01005.03.99.05.00(SF) - Convênio Calcário - Exercício Anterior 25.331,31

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$25,49
00706.01005.03.99.05.00Convênio Cálcario 25,49

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.004.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Janeiro de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8735/2024

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2339/23** de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 8.407,20** (oito mil, quatrocentos e sete reais, e vinte centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
11.01.18.542.0022.2.080		Manut. Secretaria de Meio Ambiente		
3.3.90.14	656	Diárias – Pessoal Civil	0.000	2.983,20
13.01.06.183.0019.2.146		Manut. da Divisão de Segurança Pública e Mobilidade		
3.3.90.14	657	Diárias – Pessoal Civil	0.000	5.424,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**8.407,20**
		Total Geral de Suplementações		**8.407,20**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
11.03.18.542.0022.2.082		Manut. da Divisão de Licenciamento Ambiental		
4.4.90.52	532	Equipamentos e material permanente	0.000	2.983,20
13.03.26.782.0019.1.059		Implantar reservatório de combustíveis para abastecimento da frota		
4.4.90.52	629	Equipamentos e material permanente	0.000	5.424,00
		Total de Anulações nessa Fonte		**8.407,20**
		Total de Anulações		**8.407,20**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 12 de janeiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 018/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **DIRCEU ANTONIO DA SILVA,** CPF 772.903.259-34, lotado como Pedreiro, compreendido no período de 15/01/2024 a 13/02/2024 referentes ao período aquisitivo de 12/01/2023 a 12/01/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 12 DE JANEIRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 019/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **PAULO ORTEGA,** CPF 330.903.009-15, lotado como Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, compreendido no período de 15/01/2024 a 13/02/2024 referentes ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 02/01/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 12 DE JANEIRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8737/2024

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 8.400/2023 de 16 de fevereiro de 2023, que aprovou a criação do Jardim Garcia em Mandaguaçu;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 8.618/2023 de 01 de setembro de 2023, revogou a aprovação do Jardim Garcia em Mandaguaçu, devido a constatação de não conclusão da rede de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que foi constatado pela equipe de planejamento urbano a conclusão da rede de infraestrutura de abastecimento de água do empreendimento;

DECRETA

Art. 1° Fica revogado o Decreto Municipal n° 8.618/2023 de 01 de setembro de 2023 que aprovou a criação do Jardim Garcia em Mandaguaçu.

Art. 2° Todos os efeitos e consequências decorrentes do Decreto Municipal n° 8.400/2023 tornam-se vigentes a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 12 de janeiro de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7199/2024.

SÚMULA: ATRIBUIÇÃO DE ENCARGO EXTRAORDINÁRIO.

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a servidora Heloisa Vieira Papa tem exercido funções de outra natureza, de maior responsabilidade em relação àquelas atinentes ao seu cargo junto à Secretaria de Controle Interno, bem como sua disponibilidade integral à Administração, e

CONSIDERANDO a disposição contida no Artigo 12, da Lei Municipal nº 1746/2011, de 01 de setembro de 2011,

RESOLVE

Artigo 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, à Servidora Pública Municipal HELOÍSA VIEIRA PAPA, Matrícula 201.962, ADICIONAL POR ENCARGO EXTRAORDINÁRIO na ordem de 50%.

Artigo 2º O adicional ora concedido é retroativo ao dia 01 do corrente mês e ano.

Artigo 3º Fica revogada a Portaria nº 7136/2023, de 08 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 11 de Janeiro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal.

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Decreto nº 262/2023 de 28/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2980/2022 de 11/10/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.016.		DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL	
196 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	
746 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
748 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	129.000,00
		Total Suplementação:	**235.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
11.002.14.452.0002.1.015.		ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC N 86/2015	
586 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	105.000,00
11.002.17.512.0006.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
601 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
		Total Redução:	**235.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PREGÃO Nº 76/2022 **CONTRATO: 76/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 76/2023.

Pregão Eletrônico:_ nº 76/2022.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: ELOTEC GESTÃO PÚBLICA LTDA

Objetivo:_ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA **Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão pública com licença uso, hospedado em nuvem, compreendendo os serviços de conversão, implantação, parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas, sem limites de usuários visando atender as rotinas de todas entidades públicas do município**.

Do prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 12 meses.

Do Valor: O presente termo aditivo tem como aditivo de valor R$ 275.670,96 (duzentos e tenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 03.03.2025.

Colorado, 11 de janeiro de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de membro titular, do Conselho Tutelar de Jardim Olinda/PR, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições legais, **combinado com o contido no Edital Nº 010/2023** – Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do processo unificado do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, para compor o Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda/PR, durante a gestão de 2024/2027, a conselheira **CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS,** inscrita no CPF Nº ***.677.659-**.

Art. 2º. Período compreendido de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º. O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 368/2002, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (Redação pela Lei nº 886 de 20.04.2021).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 10 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE
CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024/2027

Às 13:00 (treze horas) do dia 10 de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu **CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS**, Gestor de Recursos Humanos, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, e a empossando Sra. **CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS**, no Cargo **ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme o edital nº 010/2023 da comissão especial, que dispõe da homologação do resultado final da eleição do processo unificado do conselho tutelar de Jardim Olinda/PR. Iniciado os trabalhos a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, passou a expor a empossando que o exercício do cargo **Eletivo de Conselheiro Tutelar**, subordinava-se a Lei Municipal nº 368/2002 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, cria o conselho municipal e o conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. (redação pela lei nº 886 de 20.04.2021) ao qual **CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS** empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Sra. **CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS**, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, declarou a Sra. **CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS**, empossada no cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 10 dias do mês de janeiro de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, e pela Empossada **CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS**, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS
Empossado

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo
Gestor de Recurso Humanos

JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de membro titular, do Conselho Tutelar de Jardim Olinda/PR, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições legais, **combinado com o contido no Edital Nº 010/2023** – Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do processo unificado do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, para compor o Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda/PR, durante a gestão de 2024/2027, a conselheira **MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA,** inscrita no CPF Nº ***.509.039-**.

Art. 2º. Período compreendido de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º. O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 368/2002, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (Redação pela Lei nº 886 de 20.04.2021).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 10 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE
CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024/2027

Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 10 de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu **ELIABE DA SILVA CARDOSO**, Gestor de Recursos Humanos, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, e a empossando Sra. **MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA**, no Cargo **ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme o edital nº 010/2023 da comissão especial, que dispõe da homologação do resultado final da eleição do processo unificado do conselho tutelar de Jardim Olinda/PR. Iniciado os trabalhos a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, passou a expor a empossando que o exercício do cargo **Eletivo de Conselheiro Tutelar**, subordinava-se a Lei Municipal nº 368/2002 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, cria o conselho municipal e o conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. (redação pela lei nº 886 de 20.04.2021) ao qual **MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA** empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Sra. **MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA**, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, declarou a Sra. **MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA**, empossada no cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 10 dias do mês de janeiro de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, e pela Empossada **MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA**, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

MICHELE CLEMENTINA S. R. DE LIMA
Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Gestor de Recurso Humanos

JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 021 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de membro titular, do Conselho Tutelar de Jardim Olinda/PR, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições legais, **combinado com o contido no Edital Nº 010/2023** – Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do processo unificado do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, para compor o Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda/PR, durante a gestão de 2024/2027, a conselheira **PAULA FABIANA DE MOURA,** inscrita no CPF Nº ***.810.159-**

Art. 2º. Período compreendido de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º. O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 368/2002, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (Redação pela Lei nº 886 de 20.04.2021).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 10 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE
CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024/2027

Às 14:00 (quatorze horas) do dia 10 de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu **ELIABE DA SILVA CARDOSO**, Gestor de Recursos Humanos, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, e a empossando Sra. **PAULA FABIANA DE MOURA**, no Cargo **ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme o edital nº 010/2023 da comissão especial, que dispõe da homologação do resultado final da eleição do processo unificado do conselho tutelar de Jardim Olinda/PR. Iniciado os trabalhos a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, passou a expor a empossando que o exercício do cargo **Eletivo de Conselheiro Tutelar**, subordinava-se a Lei Municipal nº 368/2002 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, cria o conselho municipal e o conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. (redação pela lei nº 886 de 20.04.2021) ao qual **PAULA FABIANA DE MOURA** empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Sra. **PAULA FABIANA DE MOURA**, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, declarou a Sra. **PAULA FABIANA DE MOURA**, empossada no cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 10 dias do mês de janeiro de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, e pela Empossada **PAULA FABIANA DE MOURA**, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

PAULA FABIANA DE MOURA
Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Gestor de Recurso Humanos

JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de membro titular, do Conselho Tutelar de Jardim Olinda/PR, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições legais, **combinado com o contido no Edital Nº 010/2023** – Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do processo unificado do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, para compor o Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda/PR, durante a gestão de 2024/2027, a conselheira **THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA,** inscrita no CPF Nº ***.588.309-**

Art. 2º. Período compreendido de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º. O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 368/2002, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (Redação pela Lei nº 886 de 20.04.2021).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 10 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE
CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024/2027

Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 10 de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu **ELIABE DA SILVA CARDOSO**, Gestor de Recursos Humanos, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, e a empossando Sra. **THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA**, no Cargo **ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme o edital nº 010/2023 da comissão especial, que dispõe da homologação do resultado final da eleição do processo unificado do conselho tutelar de Jardim Olinda/PR. Iniciado os trabalhos a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, passou a expor a empossando que o exercício do cargo **Eletivo de Conselheiro Tutelar**, subordinava-se a Lei Municipal nº 368/2002 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, cria o conselho municipal e o conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. (redação pela lei nº 886 de 20.04.2021) ao qual **THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA** empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Sra. **THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA**, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, declarou a Sra. **THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA**, empossada no cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 10 dias do mês de janeiro de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, e pela Empossada **THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA**, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA
Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Gestor de Recurso Humanos

JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 023 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de membro titular, do Conselho Tutelar de Jardim Olinda/PR, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições legais, **combinado com o contido no Edital Nº 010/2023** – Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do processo unificado do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, para compor o Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda/PR, durante a gestão de 2024/2027, a conselheira **ANA MARIA DE SOUZA,** inscrita no CPF Nº ***.253.098-**

Art. 2º. Período compreendido de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º. O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 368/2002, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (Redação pela Lei nº 886 de 20.04.2021).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 10 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE
CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024/2027

Às 15:00 (quinze horas) do dia 10 de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu **ELIABE DA SILVA CARDOSO**, Gestor de Recursos Humanos, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, e a empossando Sra. **ANA MARIA DE SOUZA**, no Cargo **ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme o edital nº 010/2023 da comissão especial, que dispõe da homologação do resultado final da eleição do processo unificado do conselho tutelar de Jardim Olinda/PR. Iniciado os trabalhos a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, passou a expor a empossando que o exercício do cargo **Eletivo de Conselheiro Tutelar**, subordinava-se a Lei Municipal nº 368/2002 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, cria o conselho municipal e o conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. (redação pela lei nº 886 de 20.04.2021) ao qual **ANA MARIA DE SOUZA** empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Sra. **ANA MARIA DE SOUZA**, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, declarou a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA**, empossada no cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 10 dias do mês de janeiro de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, e pela Empossada **ANA MARIA DE SOUZA**, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ANA MARIA DE SOUZA
Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Gestor de Recurso Humanos

JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 25 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora pública municipal **SIMONE APARECIDA SOARES DOS SANTOS**, inscrita na matricula nº 345 e CPF/MF sob o nº ***.013.239-**, do cargo de **PROFESSORA,** lotada no departamento municipal de Educação.

Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se da a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos, no dia 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 036/2016 de 03 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 12 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará Dispensa Eletrônica nº 003/2024, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Contratação de empresa especializada na confecção de 25 (vinte e cinco) unidades de agendas administrativas e 100 (cem) unidades de diários de classe para professores da rede municipal a fim de atender à demanda administrativa e pedagógica das escolas municipais Cruzeiro do Sul/PR,** para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Conforme especificação do Termo de Referência, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 que no dia 06 fevereiro de 2024 às 08h00 horas, em sessão pública eletrônica, (horário de Brasília- DF), através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. através do link https://www.gov.br/compras/pt-br, O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 12 de janeiro de 2024.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs
EDITAL COM PREFERENCIA NO AMBITO REGIONAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA nº. **002/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO PARA IPTU/2024**, de acordo com as especificações no Termo de Referência, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: em sessão pública eletrônica **Dia 26 de janeiro de 2024 a** partir **08:00 horas**, (horário de Brasília- DF) através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. através do link https://www.gov.br/compras/pt-br
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 11 de janeiro de 2024.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.193/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS AOS MUNICIPES EM SITUAÇÃO DE VUNERALIBILIDADE.. decorrente de Pregão nº 54/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a EDSON FRANCISCO DE PINHO (MASTERPLAN SERVICOS FUNERARIOS) inscrita no CNPJ sob nº. 08.654.127/0001-36. aditivam o contrato com término 28/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.30/2023, objetivando a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Assessoria E Consultoria Para O Cmdca, Referente Ao Processo De Eleição Para O Cargo De Conselheiro Tutelar De Cruzeiro Do Sul – Pr 2023.. decorrente de Dispensa nº 12/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a AGAPE SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 11.666.404/0001-35. aditivam o contrato com término 28/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.116/2023, objetivando a O objeto do presente termo é a aquisição de conjunto de lixeiras para instalação no perímetro urbano para a manutenção da coleta de resíduos de origem de pedestres em parques e praças públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. decorrente de Dispensa nº 36/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a Francisco Paulo Moreto inscrita no CNPJ sob nº. 36.229.088/0001-65. aditivam o contrato na importância de R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.375/0001-46

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.023.
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
SANTO INÁCIO I LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO PRELIMINAR

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Santo Inácio, torna público o Resultado Preliminar de seleção de projetos culturais do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Art. 2º As inscrições do Anexo I foram encaminhadas para Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo (para validação preliminar da documentação) e Comissão de Seleção (para seleção das propostas).

Art. 3º Nesta primeira fase foram elencados os agentes culturais inscritos por ordem de inscrição, na condição de classificados e desclassificados e a forma de concorrência (ampla concorrência ou cotas), cuja decisão poderá ser revertida na fase do recurso.

Art. 4º Os proponentes poderão apresentar recurso, que serão encaminhados à Comissão correspondente, para reconsideração ou manutenção da decisão, conforme item 12.5 do Edital.

Art. 5º Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme item 12.6 do Edital, até às 23h59min do dia 19 de janeiro de 2024, contados a partir da data da publicação deste Edital Preliminar, por meio de formulário específico (Modelo de Recurso – Anexo I), em anexo e encaminhados no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br. Os recursos não serão recebidos presencialmente ou por qualquer outro meio.

Art. 6º Após o prazo não serão aceitos recursos sobre a decisão. Assim, a não apresentação de recursos dentro do período determinado implicará no acatamento da decisão e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

Geny Violatto
Prefeita Municipal de Santo Inácio

ANEXO I

LINHA: SANTO INÁCIO AUDIOVISUAL

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	FORMA DE CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE SANTO INÁCIO	FLASH CAST	95,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO

LINHA: SANTO INÁCIO CRIATIVA – PESSOA JURÍDICA

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	FORMA DE CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
DOUGLAS FERNANDO ARAUJO DE PAULA	CRIANDO ARTE, FAZENDO HISTÓRIA!	73,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO

LINHA: SANTO INÁCIO FOMENTA CINEMA – PESSOA FÍSICA

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	FORMA DE CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
JOCIMAR NUNES DA SILVA	OFICINANDO CURTA-METRAGEM	91,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO

LINHA: SANTO INÁCIO CRIATIVA + CULTURA – PESSOA FÍSICA

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	FORMA DE CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
DOUGLAS FERNANDO ARAUJO DE PAULA	INÍCIO DO INÍCIO!	78,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO

ANEXO II

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.023.
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
SANTO INÁCIO I LEI PAULO GUSTAVO

MODELO DE RECURSO PARA O EDITAL N.º 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

***o recurso deverá ser enviado no email – licitacao@santoinacio.pr.gov.br**

Linha inscrita:	
Nome do Proponente:	
Nome do Projeto:	

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Santo Inácio

Venho, por meio deste, interpor recurso contra decisão publicada no RESULTADO PRELIMINAR do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.023, de acordo com as seguintes razões:

1) Fato (explicitar a decisão que está contestando conforme parecer):

_____

_____

2) Razões para o Recurso (apresente os argumentos com os quais contesta a referida decisão):

_____

_____

3) Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se houver documentos que complementem sua contestação):

_____

_____

Santo Inácio (PR), _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA Nº. 09/2024.

Súmula: Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos, Pregoeiro e Comissão de Contratação para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores públicos abaixo relacionados para a condução dos processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observado os Decretos Municipal nº. 48/2023, nº. 49/2023, nº. 50/2023, nº. 51/2023, nº. 52/2023, nº.53/2023 e nº.54/2023, pelos seguintes agentes públicos:

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: APARECIDA ISABEL DE SOUZA: CPF Nº. 026.985.739-70;

II. SUPLENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FLÁVIO WELLINTON INÁCIO PEREIRA: CPF Nº 056.242.269-26;

III. PREGOEIRO: ALESSANDRO SILVA DIAS: CPF nº. 786.542.201-63;

IV. SUPLENTE DE PREGOEIRO: FLÁVIO WELLINTON INÁCIO PEREIRA: CPF Nº 056.242.269-26;

V. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
a) EVELYN CAVALCANTE MIRANDA – CPF Nº. 491.311.728-90 - Membro titular;
b) JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL – CPF Nº. 076.044.419-63 - Membro titular;
c) FABIANA MALEZAN – CPF Nº. 014.462.099-54 - Membro titular;
d) DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS – CPF Nº. 067.175.409-23 - Membro suplente;

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação, Pregoeiro e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º Poderá ser designado, em caráter excepcional, nas situações de afastamento, licença e demais ausências, os suplentes do Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão de Contração, estabelecida no Art. 2, § 1º. Itens I, II, III e IV.

Art. 4º. Caberá a autoridade máxima do Poder Executivo a responsabilidade pelas informações contidas no edital, devendo proceder com a sua assinatura, e ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, somente caberá assinar os editais em caráter excepcional, nos casos em que ocorrer ausência do Prefeito.

Art. 5º. REVOGA-SE a Portaria nº. 107/2023, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR.

Em, 10 de Janeiro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
Processo Administrativo Nº 335/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 11/12/2023 15:03:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 13:01:13
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PEUGEOT Modelo: EXPERT VAN 10+1 DIESEL 0 KM

Descrição: Veículo tipo VAN, primeiro emplacamento, zero km, do ano e modelo mínimo de 2023.• Mínimo para 10 pessoas + 1 motorista, destinado para transporte de usuários.• Direção hidráulica, na cor branco, volante com regulagem de altura, porta lateral corrediça, chave canivete e chave adicional reserva, sistema de alarme, ar condicionado, cinto de segurança para todos passageiros, iluminação interna, piso interno antiderrapante onde transporta os passageiros, vidro elétrico e com trava. • Adesivado de acordo com edital• Com todos os equipamentos de uso obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.• • Garantia inclusa • FRETE INCLUSO• EMPLACAMENTO INCLUSO - Veículo tipo VAN, primeiro emplacamento, zero km, do ano e modelo mínimo de 2023.• Mínimo para 10 pessoas + 1 motorista, destinado para transporte de usuários.• Direção hidráulica, na cor branco, volante com regulagem de altura, porta lateral corrediça, chave canivete e chave adicional reserva, sistema de alarme, ar condicionado, cinto de segurança para todos passageiros, iluminação interna, piso interno antiderrapante onde transporta os passageiros, vidro elétrico e com trava. • Adesivado de acordo com edital• Com todos os equipamentos de uso obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.• • Garantia inclusa • FRETE INCLUSO• EMPLACAMENTO INCLUSO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 204.890,00 **Valor Total:** 204.890,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS	083	23.228.367/0001-62	250.000,00	204.890,00		Sim
2 CHANSON VEÍCULOS LTDA.	129	03.326.331/0002-95	250.000,00	204.900,00	0,00	Não
3 J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	104	16.850.663/0001-35	250.000,00	205.000,00	0,05	Não
4 STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA	090	37.737.796/0001-70	240.000,00	211.000,00	2,93	Não
5 SMART MG COMERCIO E	008	31.022.161/0001-00	250.000,00	213.890,00	1,37	Sim
6 ACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS	037	09.371.092/0001-90	250.000,00	219.850,00	2,79	Não
7 CLJ VEICULOS LTDA	133	30.262.049/0001-83	250.000,00	222.100,00	1,02	Sim
8 NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO	130	05.914.425/0001-20	250.000,00	222.500,00	0,18	Não
9 OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E	092	07.886.644/0001-78	250.000,00	225.000,00	1,12	Não
10 AUFI VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA	044	48.527.394/0001-67	250.000,00	237.000,00	5,33	Não
11 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS	111	77.396.810/0011-05	250.000,00	237.400,00	0,17	Não
12 BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE	136	07.764.255/0001-70	250.000,00	237.500,00	0,04	Não
13 BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	007	18.093.163/0001-21	250.000,00	239.000,00	0,63	Não
14 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	141	03.093.776/0008-68	250.000,00	250.000,00	4,60	Não
15 MEDEIROS E SULLATO COMERCIO DE	137	03.972.822/0001-22	250.000,00	250.000,00	0,00	Não
16 BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	125	31.479.773/0001-26	320.000,00	320.000,00	28,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 13:01:14
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: RENAULT Modelo: KWID ZEN 1.0 2023/2024

Descrição: Veículo comum: capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário e domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária. • Veículo 0km; • Combustível: gasolina e etanol; • Chave canivete com sistema de alarme e chave reserva;• Veículo com no mínimo 4 portas; • Câmbio manual; • Ar condicionado; • Vidro elétrico;• Trava elétrica nas 4 portas; • Cor branca; • Garantia inclusa. • COM EMPLACAMENTO; • ADESIVAGEM INCLUSA; • FRETE INCLUSO - Veículo comum: capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário e domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária. • Veículo 0km; • Combustível: gasolina e etanol; • Chave canivete com sistema de alarme e chave reserva;• Veículo com no mínimo 4 portas; • Câmbio manual; • Ar condicionado; • Vidro elétrico;• Trava elétrica nas 4 portas; • Cor branca; • Garantia inclusa. • COM EMPLACAMENTO; • ADESIVAGEM INCLUSA; • FRETE INCLUSO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 71.198,00 **Valor Total:** 71.198,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SMART MG COMERCIO E	082	31.022.161/0001-00	72.000,00	71.198,00		Sim
2 OPEN VEICULOS LTDA	073	04.675.147/0001-32	72.000,00	71.200,00	0,00	Não
3 STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA	044	37.737.796/0001-70	72.000,00	71.300,00	0,14	Não
4 BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE	123	07.764.255/0001-70	72.000,00	72.000,00	0,98	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.01.12 13:19:41 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL

DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 - PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO** E A ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE NOÉ – CENTRO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE DE SANTO INÁCIO-PR**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICO DA LEI MUNICIPAL 1.366/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.970.375/0001-46, com sede na Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro – SANTO INÁCIO – PR, CEP: 86.650-000, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Senhora Geny Violatto, brasileira, casada, Agente Pública, residente e domiciliada nesta cidade e Estado, portadora da Cédula de Identidade nº 1.600.049-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 278.038.729-72, doravante denominada CONCEDENTE e do outro **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE NOÉ – CENTRO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE DE SANTO INÁCIO-PR**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.903.859/0001-50, estabelecida na Rua Belmiro Coelho, nº 290, Conjunto João de Barro – Santo Inácio – PR, CEP: 86.650-000, na cidade de Santo Inácio, estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente Sra. Silvia Ednaira Lopes, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 3.996.717-0 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 645.162.459-49, residente e domiciliada na Rua Moisés Pereira da Silva, 118, Jardim Gutierrez na cidade de Santo Inácio, Estado Paraná, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Inexigibilidade nº 021/2023, Processo Administrativo nº 142/2023, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.366/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de Parceria, através de Transferência de Recursos Financeiros entre a Administração Pública Municipal de Santo Inácio-PR e a Associação Amigos de Noé – Centro de Proteção e Defesa dos Animais e Meio Ambiente de Santo Inácio-PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.366/2023, conforme Plano de Trabalho apresentado na Inexigibilidade nº 021/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1. O presente Termo de Fomento terá como gestora da entidade a Sra. Leonilda Jandra de Oliveira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº 018.298.569-52, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
2.2. A Concedente nomeia como fiscal do presente Termo de Fomento a Sra. Lauanny Gonçalves Sechi, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 13.625.301-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 104.413.849-19.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:
a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de SANTO INÁCIO;
g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 4644-2 no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 12931-3, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica direta ao fornecedor (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive aos empregados, conforme contido no art. 53, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie, em caráter excepcional com demonstrativos legais, desde que tal impossibilidade fique demonstrada por meio de documento hábil, comprovante a ser anexado à prestação de contas.
6.4 - Os rendimentos de ativos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
6.5 - A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS - A PROPONENTE
7.1 Compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1. Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com: I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; III) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; IV) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) pagamento de despesa bancária;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD
Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Santo Inácio/PR, 02 de janeiro de 2024.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Geny Violatto
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE NOÉ – CENTRO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE DE SANTO INÁCIO-PR
CNPJ 42.903.859/0001-50
Silvia Ednaira Lopes
CPF 645.162.459-49

Testemunhas:

NOME:
DOCUMENTO: Murillo Baldini do Nascimento CPF: 107.383.319-45 Portaria nº 096/2023 Assessor de Planejamento CC-1

NOME:
DOCUMENTO: Mateus Henrique Santos Alves CPF: 121.537.629-44 Portaria nº 097/2023 Direção e Assessoramento Superior 3

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL

DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
Processo Administrativo Nº 377/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/12/2023 10:35:59

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:56
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: HP Modelo: CF219A
Descrição: Cartucho fotorreceptor HP CF219A - Original - Cartucho fotorreceptor HP CF219A - Original
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 71,00 **Valor Total:** 710,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADEMIR FERREIRA NEVES	070	35.137.952/0001-36	188,00	71,00		Sim
2 ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	061	28.491.296/0001-00	189,00	183,00	157,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WP DO BRASIL LTDA EPP	063	04.483.808/0001-28	189,00	68,00		Sim
RN BALTAZAR COMÉRCIO DE	111	26.668.902/0001-94	189,00	68,27	0,3971	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:56
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: BROTHER Modelo: DR820
Descrição: Cartucho fotorreceptor brother DR820 - Original - Cartucho fotorreceptor brother DR820 - Original
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 71,00 **Valor Total:** 710,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADEMIR FERREIRA NEVES	052	35.137.952/0001-36	198,00	71,00		Sim
2 ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	069	28.491.296/0001-00	199,00	197,00	177,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WP DO BRASIL LTDA EPP	053	04.483.808/0001-28	199,00	68,00		Sim
RN BALTAZAR COMÉRCIO DE	021	26.668.902/0001-94	199,00	68,18	0,2647	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:56
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: O&M Modelo: Tinta TN3492 1Kg
Descrição: Refil de tinta 1kg brother TN -3492 na cor preta - Refil de tinta 1kg brother TN -3492 na cor preta
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 84,00 **Valor Total:** 4.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	095	04.483.808/0001-28	95,00	84,00		Sim
2 ADEMIR FERREIRA NEVES	013	35.137.952/0001-36	95,00	85,00	1,19	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:56
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: KORA Modelo: TN-3492
Descrição: Cartucho de Toner TN-3492 p/ brother preto - Original - Cartucho de Toner TN-3492 p/ brother preto - Original
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 550,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADEMIR FERREIRA NEVES	086	35.137.952/0001-36	297,00	55,00		Sim
2 ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	052	28.491.296/0001-00	298,00	298,00	441,82	Sim
3 VTEX INFORMATICA LTDA	043	48.290.788/0001-44	298,00	298,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WP DO BRASIL LTDA EPP	142	04.483.808/0001-28	298,00	47,99		Sim
RN BALTAZAR COMÉRCIO DE	075	26.668.902/0001-94	298,00	48,00	0,0208	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:57
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: KORA Modelo: B210
Descrição: Refil de tinta 1kg Xerox B210 xerox preto - Refil de tinta 1kg Xerox B210 xerox preto
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 95,00 **Valor Total:** 23.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADEMIR FERREIRA NEVES	029	35.137.952/0001-36	95,00	95,00		Sim
2 WP DO BRASIL LTDA EPP	089	04.483.808/0001-28	95,00	95,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:57
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: XEROX Modelo: B210
Descrição: Cartucho fotorreceptor Xerox B210 - Original - Cartucho fotorreceptor Xerox B210 - Original
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 9.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADEMIR FERREIRA NEVES	022	35.137.952/0001-36	308,00	300,00		Sim
2 ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	056	28.491.296/0001-00	309,00	309,00	3,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RN BALTAZAR COMÉRCIO DE	135	26.668.902/0001-94	309,00	298,13		Sim
WP DO BRASIL LTDA EPP	110	04.483.808/0001-28	309,00	299,00	0,2918	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:57
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: XEROX Modelo: B210
Descrição: Cartucho De Toner Xerox B210 3K Preto - Original - Cartucho De Toner Xerox B210 3K Preto - Original
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 144,00 **Valor Total:** 4.320,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADEMIR FERREIRA NEVES	030	35.137.952/0001-36	579,00	144,00		Sim
2 WP DO BRASIL LTDA EPP	086	04.483.808/0001-28	580,00	145,00	0,69	Sim
3 RN BALTAZAR COMÉRCIO DE	014	26.668.902/0001-94	580,00	288,89	99,23	Sim
4 DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS	102	20.402.517/0001-14	580,00	398,12	37,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:57
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: UNIDADES Marca: HP Modelo: CF258A
Descrição: Toner CF258A - Original - Toner CF258A - Original
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 180,00 **Valor Total:** 1.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADEMIR FERREIRA NEVES	019	35.137.952/0001-36	649,00	180,00		Sim
2 RN BALTAZAR COMÉRCIO DE	098	26.668.902/0001-94	650,00	194,47	8,04	Sim
3 WP DO BRASIL LTDA EPP	126	04.483.808/0001-28	650,00	449,00	130,88	Sim
4 ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	084	28.491.296/0001-00	650,00	599,13	33,44	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:57
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: HP Modelo: 105A
Descrição: Cartucho toner p/HP preto 105A W1105A HP - Original - Cartucho toner p/HP preto 105A W1105A HP - Original
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 224,00 **Valor Total:** 8.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADEMIR FERREIRA NEVES	141	35.137.952/0001-36	228,00	224,00		Sim
2 WP DO BRASIL LTDA EPP	056	04.483.808/0001-28	229,00	225,00	0,45	Sim
3 VTEX INFORMATICA LTDA	041	48.290.788/0001-44	229,00	229,00	1,78	Sim
4 ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	106	28.491.296/0001-00	229,00	229,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RN BALTAZAR COMÉRCIO DE	131	26.668.902/0001-94	229,00	223,63		Sim

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:57
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: UNIDADES Marca: HP Modelo: CF226AB
Descrição: Toner HP 26A CF226AB Preto - Original - Toner HP 26A CF226AB Preto - Original
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 190,00 **Valor Total:** 7.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADEMIR FERREIRA NEVES	084	35.137.952/0001-36	237,00	190,00		Sim
2 WP DO BRASIL LTDA EPP	027	04.483.808/0001-28	238,00	209,00	10,00	Sim
3 ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	064	28.491.296/0001-00	238,00	237,13	13,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RN BALTAZAR COMÉRCIO DE	108	26.668.902/0001-94	238,00	189,57		Sim

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:57
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: UNIDADES Marca: O&M Modelo: Lâmina limpeza W1030X
Descrição: LAMINA DE LIMPEZA TONER HP W1030X W1030XC - LAMINA DE LIMPEZA TONER HP W1030X W1030XC
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 5,84 **Valor Total:** 876,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	104	04.483.808/0001-28	5,85	5,84		Sim
2 ADEMIR FERREIRA NEVES	007	35.137.952/0001-36	5,85	5,85	0,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:57
Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: UNIDADES Marca: O&M Modelo: Lâmina dosadora W1030X
Descrição: LAMINA DOSADORA TONER HP W1030X W1030XC - LAMINA DOSADORA TONER HP W1030X W1030XC
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 5,84 **Valor Total:** 876,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	023	04.483.808/0001-28	5,85	5,84		Sim
2 ADEMIR FERREIRA NEVES	048	35.137.952/0001-36	5,85	5,85	0,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:57
Lote: 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: UNIDADES Marca: MASTERPRINT Modelo: W1030X
Descrição: ROLO MAGNETICO TONER HP W1030X W1030XC - ROLO MAGNETICO TONER HP W1030X W1030XC
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 15,21 **Valor Total:** 2.281,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADEMIR FERREIRA NEVES	064	35.137.952/0001-36	15,21	15,21		Sim
2 WP DO BRASIL LTDA EPP	111	04.483.808/0001-28	15,21	15,21	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:57
Lote: 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: UNIDADES Marca: O&M Modelo: Roso PCR W1030X
Descrição: ROLO PCR TONER HP W1030X W1030XC - ROLO PCR TONER HP W1030X W1030XC
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 10,49 **Valor Total:** 1.573,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	140	04.483.808/0001-28	10,50	10,49		Sim
2 ADEMIR FERREIRA NEVES	034	35.137.952/0001-36	10,50	10,50	0,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:58
Lote: 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: UNIDADES Marca: O&M Modelo: Cilindro toner W1030X
Descrição: CILINDRO TONER HP W1030X W1030XC - CILINDRO TONER HP W1030X W1030XC
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 15,98 **Valor Total:** 2.397,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	052	04.483.808/0001-28	16,05	15,98		Sim
2 ADEMIR FERREIRA NEVES	075	35.137.952/0001-36	16,00	16,00	0,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:58
Lote: 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16 Unidade: UNIDADES Marca: HP Modelo: W1030X
Descrição: TONER HP W1030X W1030XC PRETO
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 550,00 **Valor Total:** 22.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADEMIR FERREIRA NEVES	020	35.137.952/0001-36	698,00	550,00		Sim
2 WP DO BRASIL LTDA EPP	050	04.483.808/0001-28	699,00	560,00	1,82	Sim
3 RN BALTAZAR COMÉRCIO DE	061	26.668.902/0001-94	699,00	569,91	1,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:58
Lote: 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 Unidade: Unidades Marca: O&M Modelo: Lâmina dosadora CF258A
Descrição: Lâmina Dosadora HP CF258A - Lâmina Dosadora HP CF258A
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 5,64 **Valor Total:** 84,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	090	04.483.808/0001-28	5,65	5,64		Sim
2 ADEMIR FERREIRA NEVES	036	35.137.952/0001-36	5,65	5,65	0,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:58
Lote: 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18 Unidade: Unidades Marca: O&M Modelo: Cilindro CF258A
Descrição: Cilindro HP CF258A - Cilindro HP CF258A
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 9,99 **Valor Total:** 149,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	046	04.483.808/0001-28	10,30	9,99		Sim
2 ADEMIR FERREIRA NEVES	090	35.137.952/0001-36	10,00	10,00	0,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:58
Lote: 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19 Unidade: Unidades Marca: O&M Modelo: Chip W1105A
Descrição: Chip HP W1105A
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 7,84 **Valor Total:** 78,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	126	04.483.808/0001-28	7,85	7,84		Sim
2 ADEMIR FERREIRA NEVES	124	35.137.952/0001-36	7,85	7,85	0,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:58
Lote: 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20 Unidade: Unidades Marca: O&M Modelo: Lâmina limpeza W1105A
Descrição: Lâmina de Limpeza HP W1105A - Lâmina de Limpeza HP W1105A
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 4,24 **Valor Total:** 212,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	019	04.483.808/0001-28	4,25	4,24		Sim
2 ADEMIR FERREIRA NEVES	033	35.137.952/0001-36	4,25	4,25	0,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:58
Lote: 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21 Unidade: Unidades Marca: MASTERPRINT Modelo: W1105A
Descrição: Lâmina Dosadora HP W1105A - Lâmina Dosadora HP W1105A
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 3,90 **Valor Total:** 195,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADEMIR FERREIRA NEVES	032	35.137.952/0001-36	3,96	3,90		Sim
2 WP DO BRASIL LTDA EPP	081	04.483.808/0001-28	3,96	3,94	1,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:58
Lote: 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22 Unidade: Unidades Marca: MASTERPRINT Modelo: W1105A
Descrição: Rolo Magnético HP W1105A - Rolo Magnético HP W1105A
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 10,80 **Valor Total:** 540,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADEMIR FERREIRA NEVES	039	35.137.952/0001-36	10,85	10,80		Sim
2 WP DO BRASIL LTDA EPP	057	04.483.808/0001-28	10,85	10,84	0,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:58
Lote: 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23 Unidade: Unidades Marca: O&M Modelo: Cilindro W1105A
Descrição: Cilindro HP W1105A - Cilindro HP W1105A
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 8,99 **Valor Total:** 449,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	119	04.483.808/0001-28	9,14	8,99		Sim
2 ADEMIR FERREIRA NEVES	090	35.137.952/0001-36	9,00	9,00	0,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:59
Lote: 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24 Unidade: Unidades Marca: O&M Modelo: Chip CF226A
Descrição: CHIP HP CF226A - CHIP HP CF226A
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 3,69 **Valor Total:** 147,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	082	04.483.808/0001-28	3,78	3,69		Sim
2 ADEMIR FERREIRA NEVES	054	35.137.952/0001-36	3,78	3,70	0,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:59
Lote: 25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25 Unidade: Unidades Marca: O&M Modelo: Rolo PCR CF226A
Descrição: Rolo PCR HP CF226A - Rolo PCR HP CF226A
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 7,19 **Valor Total:** 719,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	022	04.483.808/0001-28	7,86	7,19		Sim
2 ADEMIR FERREIRA NEVES	074	35.137.952/0001-36	7,86	7,20	0,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:59
Lote: 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26 Unidade: Unidades Marca: O&M Modelo: Rolo magnético CF226A
Descrição: Rolo Magnético HP CF226A - Rolo Magnético HP CF226A
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 8,97 **Valor Total:** 3.588,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	099	04.483.808/0001-28	9,00	8,97		Sim
2 ADEMIR FERREIRA NEVES	107	35.137.952/0001-36	9,00	8,98	0,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:59
Lote: 27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27 Unidade: Unidades Marca: O&M Modelo: Cilindro CF226A
Descrição: Cilindro HP CF226A - Cilindro HP CF226A
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 8,98 **Valor Total:** 3.592,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	094	04.483.808/0001-28	10,28	8,98		Sim
2 ADEMIR FERREIRA NEVES	085	35.137.952/0001-36	10,00	8,99	0,11	Sim
3 RN BALTAZAR COMÉRCIO DE	070	26.668.902/0001-94	9,00	9,00	0,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:59
Lote: 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28 Unidade: Unidades Marca: O&M Modelo: Lâmina dosadora CF226A
Descrição: Lâmina Dosadora HP CF226A - Lâmina Dosadora HP CF226A
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 3,69 **Valor Total:** 553,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WP DO BRASIL LTDA EPP	021	04.483.808/0001-28	3,72	3,69		Sim
2 ADEMIR FERREIRA NEVES	090	35.137.952/0001-36	3,72	3,70	0,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 14:23:59
Lote: 29

**VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – Centro – Cep 87.670-000
Fone: (44) 3440-1221 – E-mail: prefeito@inaja.pr.gov.br

Decreto nº 005/2024
De 12 de janeiro de 2024

SÚMULA: Estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Inajá.

Cléber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Srs. tendo em vista a reclassificação de alguns itens, peço a gentileza

Art. 1º - Esta normativa estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais, quando houver.

Art. 2º - Para fins desse decreto, considera-se:
I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas ao recebimento e a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização do contrato - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, bem como, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e controle no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 3º - As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos ou por equipe de fiscalização.

CAPÍTULO II
GESTOR DE CONTRATO

Art. 4º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
IV - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
V – Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
VI - Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
IX - Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
X – Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIII – zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

CAPÍTULO III
FISCAL DE CONTRATO

Art. 5º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a requalarização das faltas ou dos defeitos observados:
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Parágrafo Único - Compete ainda ao Fiscal de contrato, as seguintes atribuições de cunho administrativas:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o Gestor do contrato para providências cabíveis;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CAPÍTULO IV
DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 6º - As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO V
DA DESIGNAÇÃO

Art. 7º - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá designar gestor e fiscal para cada contrato, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela autoridade competente e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.

§ 2º - Para o exercício da função, o gestor e fiscal e seus substitutos deverão ser cientificados expressamente da designação de que trata o **caput** e suas respectivas atribuições.

§ 3º - Para a designação de que trata o **caput**, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º - Na ausência ou impedimentos de gestores ou fiscais designados, caberá à autoridade competente realizar as suas respectivas atribuições.

§ 5º - Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.

Art. 8º - O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo formalizar ao superior hierárquico eventuais impedimentos de ordem técnica ou possíveis conflitos de interesse ao diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 9º - A autoridade competente deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto.

CAPÍTULO VI
DO MODELO DE GESTÃO

Art. 10° - O modelo de gestão do contrato deverá ser descrito no termo de referência ou projeto básico e conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e a fiscalização contratual, devendo, em especial, definir:

I - A forma de aferição do objeto contratado, para efeito de pagamento com base no resultado, incluindo critérios de aceite dos bens entregues ou dos serviços prestados;
II - As garantias de execução contratual, quando necessário;
III - As sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação;
IV - Os atores que participarão da gestão e fiscalização do contrato;
V - Os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a execução do objeto contratado;
VI - O mecanismo de comunicação entre contratante e contratado;
VII - O método de avaliação da conformidade do objeto com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
VIII - o método de avaliação da conformidade do objeto com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
IX - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

Art. 11° - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme estabelecido no instrumento convocatório:
I - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - A adequação à rotina de execução estabelecida;
V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
VI - A satisfação do público usuário, quando for o caso.

§ 1º - Quando previsto nos instrumentos de controle, o fiscal do contrato deverá verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:
I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§ 2º - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo de responsabilização por sanções, conforme regulamento específico.

CAPÍTULO VII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Art. 12° - O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
I - Na hipótese de obras ou prestação de serviços:
a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
II - Na hipótese de fornecimento de bens:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

§ 2º - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 13° - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
II - Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14° - O fiscal e o gestor do contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e poderão solicitar ao Controle Interno quando entenderem conveniente e oportuno, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 15° - Fica revogado o decreto n° 003/2024, que estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal de inajá.

Art. 16° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inajá , 12 de janeiro de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907 — Assinado de forma digital por CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907 Dados: 2024.01.12 16:48:35 -03'00'

Cléber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 009/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEAR a sra. FERNANDA SILZE BARBOSA DA SILVA CALORI matricula 158518 ,CPF-079.539.279-69 RG/ID 105380410 SESP.PR, no cargo comissionado de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO- **CC5** - comissionado não efetivo na DIVISÃO ADMINISTRATIVO a partir do dia dez do mês de Janeiro do ano de 2024 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação , com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro doa no de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – Centro – Cep 87.670-000
Fone: (44) 3440-1221 – E-mail: prefeito@inaja.pr.gov.br

PORTARIA Nº 007/2024.

SÚMULA: Designa servidores municipais para exercerem a gestão de contratos conforme a Lei 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Inajá - Estado do Paraná, **Cléber Geraldo da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 7º e Art. 117º da Lei Federal nº 14.133/21 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como responsáveis pelas fiscalizações de contratos originados por meio de processos licitatórios conforme a Lei 14.133/2021;

§ 1º Debora Gomes de Souza, portador do CPF nº 044.259.229-99, para exercer a função de gestora geral dos contratos.

Art. 2º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Desenvolver o escopo e os objetivos do contrato;

II – Negociar os termos e condições do contrato;

III – Identificar os recursos necessários para cumprir o contrato;

IV – Acompanhar o progresso e o desempenho do contrato;

V – Gerenciar eventuais mudanças ou adendos ao contrato;

VI – Resolver disputas ou problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

VII – Manter uma comunicação clara e eficaz com todas as partes envolvidas no contrato;

VIII – Garantir o cumprimento dos prazos e requisitos contratuais;

IX – Avaliar o desempenho do contratado;

X – Encerrar o contrato quando a execução estiver concluída;

Art. 3º - Aos Fiscais nomeados deverão ser entregues pelo Setor de Licitações todos os contratos formulados de acordo com a demanda da secretaria a qual pertence o objeto e ainda a comunicação da publicação de edital.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais dos Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 005/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do município de inajá, estado do paraná, em 12 de janeiro de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907 — Assinado de forma digital por CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907 Dados: 2024.01.12 16:49:05 -03'00'

Cléber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – Centro – Cep 87.670-000
Fone: (44) 3440-1221 – E-mail: prefeito@inaja.pr.gov.br

PORTARIA Nº 008/2024.

SÚMULA: Designa servidores municipais para exercerem a fiscalização de contratos conforme a Lei 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Inajá - Estado do Paraná, **Cléber Geraldo da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 7º e Art. 177º da Lei Federal nº 14.133/21 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como responsáveis pelas fiscalizações de contratos originados por meio de processos licitatórios conforme a Lei 14.133/2021;

§ 1º Zenir Ribeiro Moreno, portadora do CPF nº 040.368.109-01, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Administração.

§ 2º Leandro Munhoz, portadora do CPF nº 068.604.339-14, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

§ 3º Fabiane Cristina Picoli, portadora do CPF nº 056.414.69-21, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Saúde.

§ 4º Maria de Fátima da Silva Almeida, portador do CPF nº 541.362.969-91, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Educação.

§ 5º Elisiane Monteiro Dutra, portador do CPF nº 009.943.969-70, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente ao gestor de contratos, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, ao gestor de contrato, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, em conjunto com o gestor de contrato, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Reportar ao gestor de contrato qualquer não conformidade ou problema identificado.

Art. 7º - Aos Fiscais nomeados deverão ser entregues pelo Setor de Licitações todos os contratos formulados de acordo com a demanda da secretaria a qual pertence o objeto e ainda a comunicação da publicação de edital.

Art. 8º - Fica garantido aos Fiscais dos Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º **006/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do município de inajá, estado do paraná, em 12 de janeiro de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907 — Assinado de forma digital por CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907 Dados: 2024.01.12 16:54:15 -03'00'

Cléber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 015/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

REVOGAR a partir do dia 12/01/2024 as férias da funcionária **BEATRIZ A. ROSSINI BUZATTO**, portadora do CPF. Nº 088.192.739-26– PR, na qual foi concedida através da portaria nº271/2023 de 19/12/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 11 DE JANEIRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Balancete da Receita (Programado bimestral)
CONSOLIDADO

Página: 1 / 3
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: S; Tipo de Período: NO; Mês Início: 1; Mês Fim: 12; Listar recursos e deduções: N; Listar naturezas sintéticas: N; Assinatura: {"valor":"8475","descricao":"SUPLEMENTAÇÃO"}; Colunas: PBIM; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: O; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Categoria de recurso: TODOS; Demonstrar naturezas no nível: 8 - Versão: 49 de 21/06/2023 16:40:27

Receitas	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	74.614,60	74.614,60	74.614,60	74.614,60	74.614,60	74.614,82	447.687,82
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.574,82	1.574,82	1.574,82	1.574,82	1.574,82	1.575,00	9.449,10
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	8.749,14	8.749,14	8.749,14	8.749,14	8.749,14	8.749,30	52.495,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	3.499,64	3.499,64	3.499,64	3.499,64	3.499,64	3.499,80	20.998,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos dos Bens	129.764,10	129.764,10	129.764,10	129.764,10	129.764,10	129.764,34	778.584,84
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	120.248,52	120.248,52	120.248,52	120.248,52	120.248,52	120.248,68	721.491,28
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	129.188,42	129.188,42	129.188,42	129.188,42	129.188,42	129.188,57	775.130,67
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	349,94	349,94	349,94	349,94	349,94	350,10	2.099,80
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	174,96	174,96	174,96	174,96	174,96	175,10	1.049,90
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	174,96	174,96	174,96	174,96	174,96	175,10	1.049,90
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	17.498,32	17.498,32	17.498,32	17.498,32	17.498,32	17.498,40	104.990,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	174,98	174,98	174,98	174,98	174,98	175,00	1.049,90
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	87,48	87,48	87,48	87,48	87,48	87,55	524,95
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	87,48	87,48	87,48	87,48	87,48	87,55	524,95
1.1.2.1.04.1.1.10.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.572,24	2.572,24	2.572,24	2.572,24	2.572,24	2.572,33	15.433,53
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	69.993,32	69.993,32	69.993,32	69.993,32	69.993,32	69.993,40	419.960,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	612,44	612,44	612,44	612,44	612,44	612,45	3.674,65
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.024,60	4.024,60	4.024,60	4.024,60	4.024,60	4.024,70	24.147,70
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.749,82	1.749,82	1.749,82	1.749,82	1.749,82	1.749,90	10.499,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	143.818,80	143.818,80	143.818,80	143.818,80	143.818,80	143.818,81	862.912,81
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	209,98	209,98	209,98	209,98	209,98	209,98	1.259,88
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.399,86	1.399,86	1.399,86	1.399,86	1.399,86	1.399,90	8.399,20
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	454,94	454,94	454,94	454,94	454,94	455,04	2.729,74
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.499,00	10.499,00	10.499,00	10.499,00	10.499,00	10.499,00	62.994,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	17,48	17,48	17,48	17,48	17,48	17,59	104,99
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	87,48	87,48	87,48	87,48	87,48	87,55	524,95
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	87,48	87,48	87,48	87,48	87,48	87,55	524,95
1.3.1.1.99.0.6.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Juros de Mora	87,48	87,48	87,48	87,48	87,48	87,55	524,95
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	88.280,28	88.280,28	88.280,28	88.280,28	88.280,28	88.280,36	529.681,76
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de depositos bancarios - recurso livre	1.399,86	1.399,86	1.399,86	1.399,86	1.399,86	1.399,90	8.399,20
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	146.986,00	146.986,00	146.986,00	146.986,00	146.986,00	146.986,00	881.916,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	3.674,64	3.674,64	3.674,64	3.674,64	3.674,64	3.674,70	22.047,90
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário -	73.493,00	73.493,00	73.493,00	73.493,00	73.493,00	73.493,00	440.958,00
1.6.9.9.50.2.2.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário -	1.924,80	1.924,80	1.924,80	1.924,80	1.924,80	1.924,90	11.548,90
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00 - Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Principal	9.099,14	9.099,14	9.099,14	9.099,14	9.099,14	9.099,14	54.594,84
1.6.9.9.50.9.2.00.00.00 - Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Multas e Juros	349,96	349,96	349,96	349,96	349,96	350,08	2.099,80
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.940.451,82	1.940.451,82	1.940.451,82	1.940.451,82	1.940.451,82	1.940.451,90	11.642.711,03
1.7.1.1.51.2.0.03.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	184.983,62	184.983,62	184.983,62	184.983,62	184.983,62	184.983,69	1.109.901,79
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	27.353,38	27.353,38	27.353,38	27.353,38	27.353,38	27.353,47	164.120,37
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	4.374,58	4.374,58	4.374,58	4.374,58	4.374,58	4.374,60	26.247,50
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP -	26.404,98	26.404,98	26.404,98	26.404,98	26.404,98	26.405,01	158.429,91
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	286.491,46	286.491,46	286.491,46	286.491,46	286.491,46	286.491,48	1.718.948,78
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferência ao Salário-Educação - Principal	36.011,56	36.011,56	36.011,56	36.011,56	36.011,56	36.011,62	216.069,42
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de	18.373,24	18.373,24	18.373,24	18.373,24	18.373,24	18.373,30	110.239,50
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	5.511,96	5.511,96	5.511,96	5.511,96	5.511,96	5.512,05	33.071,85
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	3.674,64	3.674,64	3.674,64	3.674,64	3.674,64	3.674,70	22.047,90
1.7.1.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	8.399,18	8.399,18	8.399,18	8.399,18	8.399,18	8.399,30	50.395,20
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União - Principal - 1006 -	11.023,94	11.023,94	11.023,94	11.023,94	11.023,94	11.024,00	66.143,70
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.227.134,50	2.227.134,50	2.227.134,50	2.227.134,50	2.227.134,50	2.227.134,62	13.362.807,12
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	13.998,66	13.998,66	13.998,66	13.998,66	13.998,66	13.998,70	83.992,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	4.374,58	4.374,58	4.374,58	4.374,58	4.374,58	4.374,60	26.247,50
1.7.2.7.52.0.1.00.00.00 - Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela	2.624,74	2.624,74	2.624,74	2.624,74	2.624,74	2.624,80	15.748,50
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas